



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

**As ações públicas de salvaguarda para o setor do
artesanato em Pernambuco diante do cenário da Covid-19**

SÉRGIO RICARDO ALVES DE LIMA

RECIFE, 02/2023

SÉRGIO RICARDO ALVES DE LIMA

**As ações públicas de salvaguarda para o setor do
artesanato em Pernambuco diante do cenário da Covid-19**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Administração e Desenvolvimento Rural da Universidade Federal Rural de Pernambuco (PADR/UFRPE), como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre.

Linha de pesquisa : *Políticas públicas e desenvolvimento rural sustentável*
Orientador (a): Telma Lúcia de Andrade Lima, DSc

RECIFE, 02/2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- L732a Lima, Sérgio Ricardo Alves de
As ações públicas de salvaguarda para o setor do artesanato em Pernambuco diante do cenário da Covid-19 / Sérgio Ricardo Alves de Lima. - 2023.
85 f. : il.
- Orientadora: Telma Lucia de Andrade Lima.
Inclui referências.
- Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural, Recife, 2023.
1. Artesanato. 2. Políticas Públicas. 3. Covid-19. 4. PAB. I. Lima, Telma Lucia de Andrade, orient. II.
Título

CDD 338.1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

SÉRGIO RICARDO ALVES DE LIMA

AS AÇÕES PÚBLICAS DE SALVAGUARDA PARA O SETOR DO ARTESANATO EM PERNAMBUCO DIANTE DO CENÁRIO DA COVID-19

A comissão examinadora, composta pelos professores abaixo, sob a presidência do primeiro, considera o candidato **SÉRGIO RICARDO ALVES DE LIMA** APROVADO em **16/02/2023**.

Orientador:

Prof. TELMA LÚCIA DE ANDRADE LIMA, DSc
Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural
Universidade Federal Rural de Pernambuco
(Presidente)

Banca Examinadora:

Prof^a. ANA REGINA BEZERRA RIBEIRO, DSc
Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural
Universidade Federal Rural de Pernambuco
(Membro Interno)

Prof. JOSÉ DE LIMA ALBUQUERQUE, DSc
Departamento de Administração
Universidade Federal Rural de Pernambuco
(Membro Externo)

RESUMO

A importância do artesanato para o Brasil transborda fatores econômicos, sendo importante ativo cultural, histórico e turístico de determinada região, assim o estabelecimento de políticas públicas coordenadas ou, ainda, iniciativas privadas abrangentes para o desenvolvimento organizado do setor, se tornam fundamentais. Com o avanço da pandemia do Covid-19, no início de 2020, foram necessárias medidas de contenção da doença, entre elas, restrições de circulação, afetando vários setores econômicos e sendo necessárias políticas públicas de salvaguarda. Esta dissertação tem por objetivo analisar as ações públicas de salvaguarda para o setor de artesanato em Pernambuco durante o período de pandemia do Covid-19 e seus alinhamentos com a principal política pública do setor. Em um ambiente que apresenta grandes desafios, a constituição de novas pesquisas a favor da temática vem colaborar com a proposição de políticas mais assertivas. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica para um melhor entendimento do setor, que demonstraram o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) e o Programa do Artesanato de Pernambuco (PAPE), como os principais programas formadores de políticas públicas para o setor. Foi executada uma exploração sistemática de documentos e oito ações promovidas ou coordenadas pelos Governos Federal, do estado de Pernambuco e suas Secretarias foram identificadas. Por meio de análise documental, as ações foram categorizadas em 3 grupos a partir de seus objetivos: reconhecimento do profissional artesão, manutenção da renda e aprimoramento dos canais de venda. A análise demonstrou que a coordenação de grande parte das ações públicas, desenvolvidas no período de pandemia do COVID-19, não foram delegadas aos principais agentes das ações do setor artesanal em Pernambuco e não estavam alinhadas ao principal programa do setor (PAB). As ações políticas (policy) foram desagregadas e pontuais. Visto que as pesquisas se deram no mesmo período do curso da pandemia e da execução das ações propostas, os resultados desta dissertação poderão proporcionar direcionamentos para analisar os impactos destas ações para o setor.

Palavras-chave: *Artesanato, PAB, covid-19, políticas públicas.*

ABSTRACT

The importance of handicrafts for Brazil goes beyond economic factors, being an important cultural, historical and tourist asset of a certain region, thus the establishment of coordinated public policies or, even, comprehensive private initiatives for the organized development of the sector, become fundamental. With the advance of the Covid-19 pandemic, in early 2020, measures were needed to contain the disease, including restrictions on movement, affecting various economic sectors and requiring public safeguard policies. This dissertation aims to analyze the public safeguard actions for the handicraft sector in Pernambuco during the Covid-19 pandemic period and their alignment with the main public policy in the sector. In an environment that presents great challenges, the creation of new research in favor of the theme collaborates with the proposition of more assertive policies. Bibliographic research was carried out for a better understanding of the sector, which demonstrated the Brazilian Handicraft Program (PAB) and the Pernambuco Handicraft Program (PAPE), as the main programs that form public policies for the sector. A systematic exploration of documents was carried out and eight actions promoted or coordinated by the Federal Government, the state of Pernambuco and their Secretariats were identified. Through document analysis, the actions were categorized into 3 groups based on their objectives: recognition of professional artisans, maintenance of income and improvement of sales channels. The analysis showed that the coordination of most public actions, developed during the COVID-19 pandemic period, were not delegated to the main agents of actions in the artisanal sector in Pernambuco and were not aligned with the sector's main program (PAB). The political actions (policy) were disaggregated and punctual. Since the surveys took place during the same period of the course of the pandemic and the implementation of the proposed actions, the results of this dissertation may provide guidelines for analyzing the impacts of these actions on the sector.

Keywords: Handicrafts, PAB, covid-19, public policies.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	PERFIL DA FAIXA ETÁRIA DOS TRABALHADORES DO CAMPO DO ARTESANATO	15
Figura 2	TIPOLOGIAS DO ARTESANATO REGIONALIZADO	19
Figura 3	MODELO DE CADEIA DE PRODUÇÃO DO ARTESANATO	22
Figura 4	DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE ARTESANATO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO	24
Figura 5	MAIORES DIFICULDADES ENFRENTADAS PELOS ARTESÃOS	29
Figura 6	RELAÇÃO DO FATURAMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS DURANTE A PANDEMIA	31
Figura 7	PRINCIPIOS DA ECONOMIA CRIATIVA BRASILEIRA	37
Figura 8	CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	37
Figura 9	REGRAS A SEREM CONSIDERADOS PARA O CORPUS DE ANÁLISE	46
Figura 10	ESPIRAL DE ANÁLISE DE DADOS	48
Figura 11	QUADRO RESUMO DOS OBJETIVOS DE PESQUISA	47
Figura 12	AÇÕES EMERGENCIAIS SETOR ARTESANATO CATALOGADAS	61
Figura 14	EVOLUÇÃO TEMPORAL DO PAB	52
Figura 15	RECURSOS POR AÇÃO IDENTIFICADA	61
Figura 16	VALORES DE PREMIAÇÃO: EDITAL PRÊMIO DE SALVAGUARDA E DO REGISTRO AUDIOVISUAL DE SABERES TRADICIONAIS E DA CULTURA POPULAR	66
Figura 17	VALORES DE PREMIAÇÃO – EDITAL PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL EMERGÊNCIA DO ARTESANATO, DAS ARTES CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.	67
Figura 18	GRÁFICO DE CONTEMPLADOS – DOC7	69
Figura 19	GRÁFICO DE FATURAMENTO DO ARTESANATO NO PERÍODO DE PANDEMIA	70

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

Adepe	Agência de Desenvolvimento de Pernambuco
PAB	Programa do Artesanato Brasileiro
Secult-PE	Secretaria de Cultura de Pernambuco
Fundarpe	Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco
PAPE	Programa do Artesanato Pernambucano

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 O Artesanato no Brasil	12
1.2 Apresentação da problemática	15
1.3 Objetivos	25
<i>1.3.1 Objetivo geral</i>	25
<i>1.3.2 Objetivos específicos</i>	25
1.4 Justificativa e relevância	26
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	30
2.1 O artesanato x a arte	30
2.2 O artesanato na economia criativa	32
2.3 As políticas públicas para o artesanato	36
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	39
3.1 Delineamento da pesquisa	39
3.2 Seleção da amostra	40
3.3 Método de coleta e análise de dados	40
4 RESULTADOS	47
4.1 As Ações Catalogadas	47
4.2 Normas Internacionais	49
4.3 Evolução Temporal do Programa do Artesanato Brasileiro	52
4.4 O PAPE e o PAB em Pernambuco	55
5 DISCUSSÃO	58
5.1 Reconhecimento do profissional artesão	58
5.2 Manutenção da renda	65
5.3 Aprimoramento dos canais de venda	69
5.4 Discussões adicionais	71
6 CONCLUSÃO	73
REFERÊNCIAS	75

1 INTRODUÇÃO

Desde os primeiros agrupamentos humanos pelo mundo, os seres humanos têm lidado com o artesanato, seja em civilizações indígenas, como no Brasil, ou na Grécia antiga, fazendo com que a história dessa atividade esteja entrelaçada com a história da humanidade (FARIA; SILVA, 2017). Com o passar dos anos, foi mantido os traços históricos e culturais na arte artesanal, que é compreendida como uma expressão genuína e marcante de uma cultura local, onde o artesão expressa, por meio de uma técnica específica, o seu fazer, o seu conhecimento tácito, acumulado por várias gerações, dando expressividade original, que marca sua cultura e territorialidade (CASTILHO; DORSA; SANTOS; OLIVEIRA, 2017).

O saber artesanal é caracterizado por uma manifestação cultural, que retrata mais comumente as características da cultura popular de um local, e está historicamente ligada à produção de utensílios e adornos, feitos de forma manual (SCOPEL, CARVALHO, OLIVO, 2019). A forma de produção artesanal é exclusivamente do artesão, tendo total liberdade na criação, por meio do seu saber e fazer (LEITE; SEHNEM, 2018).

É constituída na modelagem dos mais diversos materiais por meios manuais para a elaboração de produtos e objetos, das mais diversas finalidades, podendo ser definido como: “arte e técnica do trabalho manual realizado por um artesão; método de trabalho do artesão que alia utilitarismo à arte” (ARTESANATO, pág.1, 2021). Segundo a cartilha de base conceitual do artesanato brasileiro, formulada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a atividade compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (BRASIL, 2012a).

Percebe-se nos conceitos do artesanato a necessidade de meios e técnicas específicas na produção das peças, onde o artesão transmite seus traços culturais. Esses conceitos refletem a preocupação em demonstrar que os laços de produção artesanal, não seguem os mesmos mecanismos de produção industrial e o valor agregado a essa atividade está, em muitas vezes, ligado à identidade cultural e sua singularidade, resgatando seu princípio de unir utilitarismo e arte.

No Brasil, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2015) apontam que 78,6% dos municípios no país têm o artesanato presente na economia, com aproximadamente 8,5 milhões de artesãos. A atividade artesanal gera mais de R\$ 30 bilhões por ano, o que representa cerca de 2,8% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional (IBGE, 2015).

De acordo com estudo promovido pela Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), estima-se que o artesanato representa cerca de um quarto das microempresas do mundo nos países em desenvolvimento (SILVA, 2016).

A ideia da produção ligada diretamente com o território é muito presente no setor artesanal, tornando uma atividade promotora do desenvolvimento local endógeno. Segundo Braga (2002, pág. 3) “Um processo de mudança e crescimento estrutural econômico baseado na utilização do potencial existente em um dado território”.

O “Desenvolvimento Local Endógeno” teoriza sobre as possibilidades de desenvolvimento a partir da utilização dos potenciais – econômicos, humanos, naturais e culturais – internos a uma localidade, incorporando ao instrumental econômico neoclássico variáveis como participação e gestão local (BRAGA, 2001).

Esses números só reforçam o artesanato como atividade econômica de várias famílias ao redor do Brasil e do mundo, gerando renda e trazendo desenvolvimento local. Fazendo-se necessária a preocupação com o gerenciamento dos rumos do setor do artesanato e das políticas públicas para o seu desenvolvimento.

O desenvolvimento endógeno é um processo que passa por diversas fases, Baquero (1999) e Malé (2001), identificam três dimensões importantes desse processo: a primeira de caráter econômico, que permite aos empresários e agentes econômicos locais usar eficientemente os fatores produtivos e alcançar os níveis de produtividade que lhes permitem ser competitivos nos mercados; a segunda, de cunho sociocultural, na qual os atores econômicos e sociais se integram com as instituições locais formando um sistema denso de relações que incorporam os valores da sociedade no processo de desenvolvimento local endógeno; e, a terceira e última, de caráter político, que instrumentaliza, mediante as iniciativas locais, permitindo criar um entorno local que estimule a produção e favoreça

o desenvolvimento (BAQUERO; MALÉ apud BARROS; SILVA; SPINOLA, pág. 6, 2007).

Vemos em destaque o tripé do poder econômico, iniciativa sociocultural e o papel do Estado, em criar iniciativas que fomentem e agreguem esse desenvolvimento.

Autores como Brugnoli (1998) e Puertas (1998) destacam como característica do desenvolvimento endógeno a mudança do caráter da atuação do Estado, que passa a atuar como moderador e facilitador, com a tarefa de apoiar a criação de vantagens de localização e competitividade, além de prover infraestrutura, serviços e financiamento para as redes de empresas (BRAGA, pág. 12, 2001).

Outra característica importante da produção artesanal é a busca de uma integração social, característica fundamental dos coletivos de artesanato. Podemos classificá-los de acordo com suas formatações econômicas e sociais em (BRASIL, 2012a):

1. Núcleos de artesãos: agrupamento de artesãos, com poucos integrantes, organizado formalmente ou não, com objetivo comum de desenvolver e aprimorar temas pertinentes ao artesanato.
 - a. Grupos de produção artesanal – organização informal de artesãos atuando no mesmo segmento artesanal (até duas tipologias)
 - b. Núcleos de produção familiar – A força de trabalho é constituída por membros de uma mesma família:
 - c. Núcleos mistos – artesãos que trabalham com diferentes matérias-primas e técnicas de produção, que se unem formalmente ou informalmente.
2. Associação: Instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados.
3. Cooperativa: Entidade e/ou Instituição autônoma de pessoas que se unem voluntariamente.
4. Sindicato: Pessoa jurídica de direito privado que tem base territorial de atuação e é reconhecido por lei como representante de categorias de trabalhadores ou econômicas (empregadores).

5. Federação: Organização que congrega outras associações representativas de atividades idênticas, similares ou conexas.

Essas formatações de coletivos de artesanato referem-se à economia da colaboração, um método de organização da produção, distribuição e consumo de bens e serviços com base em relações de cooperação (RAMELLA, 2021). Essa base de criatividade, cooperação e desenvolvimento da cadeia produtiva vem bastante atrelada aos conceitos de Economia Criativa, termo popularizado pelo escritor britânico John Hawkins, em 2001, para explicar as maneiras pelas quais as empresas promovem a criatividade e o conhecimento popular, empregando tecnologia científica e técnicas de aprendizagem, com o objetivo de desenvolver novos mercados (PETRY; UCHÔA; MENDONÇA; MAGALHÃES; BENCHIMOL, 2020). Numa visão sobre modelos de negócio, podemos definir os empreendimentos em economia criativa como:

...atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda, focando no potencial individual ou coletivo para produzir bens e serviços criativos. (CASTRO, FIGUEREDO, pág.2, 2016).

Cidades Brasileiras como Brasília, Porto Alegre e Recife apresentam políticas voltadas para o turismo criativo, onde propõem o engajamento de todos os segmentos da economia criativa e de inteligências que tenham conexões com a temática, incluindo o setor do artesanato (RECIFE, 2018). A cadeia da economia criativa envolve vários setores culturais, entre eles o setor do artesanato.

O Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) criado em 21 de março de 1991, tem como objetivo coordenar e desenvolver atividades que visem à valorização do artesanato brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (BRASIL, pág.2, 2022a).

Em Pernambuco as ações de promoção da economia criativa no estado seguem sob a coordenação da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (ADEPE), incluindo a coordenação o PAB estadual (PAB-PE).

O rastreo da evolução de políticas públicas e instrumentos legais desenvolvidos para o setor se demonstra instigante como objeto acadêmico. Em momentos de crises econômicas e marcos históricos como da pandemia Covid-19,

repensar novas formas de relações de produção e sobrevivência de mercados criativos, vêm de políticas públicas direcionadas a estruturação e desenvolvimentos de ações para o setor.

1.1 O Artesanato no Brasil

Para um melhor entendimento da evolução dos programas de promoção do setor do artesanato no Brasil, é necessário o rastreamento dos principais decretos e atos jurídicos com o passar dos anos, com destaque para os dispositivos de regulamentação do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

O Decreto 80.098, de 8 de agosto de 1977, no governo do Presidente militar Ernesto Geisel, foi o primeiro decreto em âmbito nacional para o setor, instituiu o Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato (PNDA), sob a supervisão do Ministério do Trabalho, com a finalidade de coordenar as iniciativas que visem à promoção do artesão e a produção e comercialização do artesanato brasileiro. Com os objetivos de (BRASIL, 1977):

- I. Promover, estimular, desenvolver, orientar e coordenar a atividade artesanal a nível nacional;
- II. Propiciar ao artesão condições de desenvolvimento e autossustentação através da atividade artesanal;
- III. Orientar a formação de mão-de-obra artesanal;
- IV. Estimular e/ou promover a criação e organização de sistemas de produção e comercialização do artesanato;
- V. Incentivar a preservação do artesanato em suas formas da expressão da cultura popular;
- VI. Estudar e propor formas que definam a situação jurídica do artesão;
- VII. Propor a criação de mecanismos fiscais e financeiros de incentivo à produção artesanal;
- VIII. Promover estudos e pesquisas visando à manutenção de informações atualizadas para o setor (BRASIL, pág.1, 1977).

Em 13 de março de 1979 o Decreto 83.290/79 regula sobre a classificação de produtos artesanais e identificação profissional do artesão, ainda com base no

PNDA. Esse decreto busca trazer seguridade social e direcionamento de futuras ações a serem desenvolvidas pelo PNDA (BRASIL, 1979), como podemos destacar:

“Art. 4º - Ao artesão, devidamente habilitado através do certificado dos seus produtos, será fornecida Carteira de Trabalho e Previdência Social, com as anotações específicas” (BRASIL, pág. 1, 1979).

Art. 7º - O Conselho Monetário Nacional poderá providenciar a introdução de linhas de crédito em condições e formas de garantias especiais, adequadas às características da atividade artesanal, para financiamento do artesão e das entidades de apoio ao artesanato (BRASIL, pág. 1, 1979).

São os primeiros atos legais no país buscando a categorização e formas de financiamento da atividade artesanal.

A partir do Decreto de 21 de março de 1991, já no governo do Presidente Fernando Collor, o programa é renomeado e fica instituído o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nome que vigora até os dias atuais. O PAB passa a integrar o Ministério da Ação Social, supervisionado pela Secretaria Nacional de Promoção Social. “Com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visem valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem assim desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal” (BRASIL, pág.1, 1991).

Posteriormente, o Decreto Nº 1.508, de 31 de maio de 1995, dispõe sobre a subordinação do Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) que passa a integrar o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. O PAB passa a ser representado em cada uma das 27 unidades da federação, por meio das Coordenações Estaduais do Artesanato (BRASIL, 1995). O decreto trata o artesanato como um dos segmentos com maior potencialidade para contribuir de forma direta para a geração de trabalho e renda e a inclusão social, com impactos no desenvolvimento econômico e social das comunidades (Ramos, 2013)

Em 2010, com o Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, o programa passa a integrar o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio exterior (MDICE), sob coordenação da Secretária de Comércio e Serviços (BRASIL, 2010a).

E por meio da Portaria Nº 29, de 05 de outubro de 2010, foi publicado a primeira base conceitual do artesanato Brasileiro, com a finalidade de subsidiar o Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, desenvolvido pelo Programa do Artesanato Brasileiro, num esforço de alimentar uma base de dados, capaz de dimensionar o setor e indicar o direcionamento de futuras ações (BRASIL, 2010b).

No Decreto Nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio exterior transfere para a Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, a coordenação nacional do PAB (BRASIL, 2017). Em Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, já sob a nova coordenação, a base conceitual do programa foi atualizada (BRASIL, 2018).

A partir do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o PAB passa a ser gerido pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, do Ministério da Economia (BRASIL, 2019). Sendo sua composição atual e pela primeira vez passando a ser coordenado pelo Ministério da Economia.

Nos últimos anos houve trocas num período curto na coordenação do PAB, que podem acarretar uma descontinuidade sobre as decisões públicas do programa, sem alinhamento com o perfil dos profissionais do setor.

No Estado de Pernambuco, o PAB só passa a ser instituído 18 anos posteriormente ao decreto nacional, a partir da Lei Nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009. O Programa do Artesanato de Pernambuco se torna integrante da programação da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/DIPER, intitulada em 2021, como ADEPE. Tendo por finalidades:

- I. Fomentar, apoiar e fortalecer a atividade e a cadeia produtiva do artesanato no Estado de Pernambuco, desenvolvendo instrumentos e processos que promovam a inovação na melhoria da qualidade dos processos, produtos e serviços do Setor Artesanal;

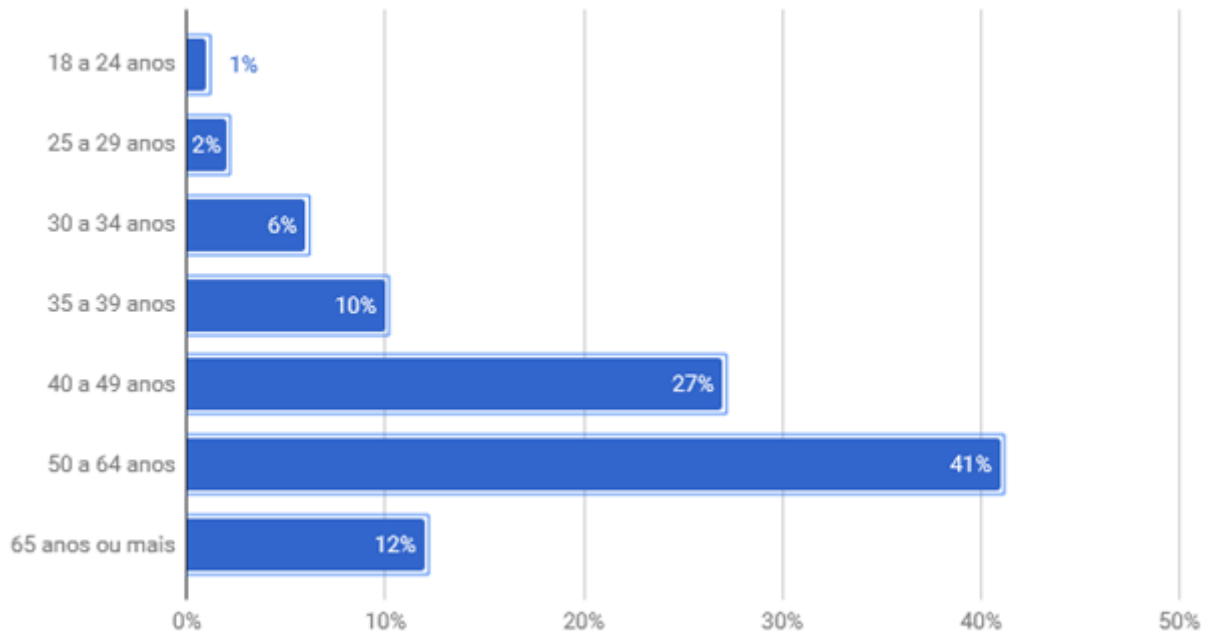
- II. Articular as ações públicas voltadas para o desenvolvimento do artesanato de Pernambuco e destas com os interesses dos artesãos pernambucanos das diferentes regiões do Estado;
- III. Articular os meios e os atores capazes de viabilizar soluções tecnológicas, competitivas e sustentáveis, que garantam o desenvolvimento integral, social, econômico, e melhoria na qualidade de vida dos artesãos do Estado;
- IV. Fomentar ações que promovam a criação e a sustentabilidade de grupos associativos relacionados ao Setor Artesanal;
- V. Implantar e consolidar canais públicos de comercialização dos produtos artesanais, aproximando os artesãos do mercado consumidor;
- VI. Prestar apoio estratégico e permanente aos artesãos, especialmente mediante promoção de qualificação profissional.
- VII. Apoiar e acolher o artesão pernambucano durante e após períodos caracterizados como calamidade pública, que resultarem em prejuízos à atividade e à cadeia produtiva do artesanato no Estado de Pernambuco;
- VIII. Promover a valorização e o empoderamento da mulher artesã, estimulando o empreendedorismo feminino dentro da cadeia produtiva do artesanato pernambucano (PERNAMBUCO, pág. 3, 2009).

1.2 Apresentação da problemática

Para a constituição de ações assertivas para o setor, é preciso o entendimento das necessidades e a configuração do perfil dos profissionais. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que o país tenha mais 8,5 milhões de profissionais artesãos, sendo a maior força de trabalho do setor cultural do país (IBGE, 2015).

Dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), que mantém um painel interativo sobre o perfil demográfico do setor do artesanato, demonstram que mais de 80% dos profissionais possuem mais de 40 anos, como pode ser visto na Figura 1 (DATASEBRAE, 2022).

FIGURA 1: PERFIL DA FAIXA ETÁRIA DOS TRABALHADORES DO CAMPO DO ARTESANATO



FONTE: DATASEBRAE, 2022

A mesma pesquisa aponta que mais de 75% são do sexo feminino e 60% têm o artesanato como principal fonte de renda (DATASEBRAE, 2022). Essa pesquisa demonstra um perfil mais maduro, majoritariamente feminino e que tem o artesanato como meio de sobrevivência.

A participação dos 'familiares' na produção é outra característica presente no processo, 1 de cada 3 artesãos responderam que familiares participam diretamente da produção, quase 72% trabalham na área a mais de 10 anos, demonstrando a ligação do setor com o sustento integral de famílias, mas podendo significar a falta de renovação dos trabalhadores do setor ou desinteresse dos mais jovens (DATASEBRAE, 2022).

Outra característica bastante presente é a diversidade de produção, vista na variedade de tipologias do artesanato. No estado de Pernambuco, essa diversidade pode ser observada no mapeamento desenvolvido pela ADEPE (2021a), o qual demonstra destaque nas seguintes tipologias de artesanato: barro, couro, fibras, fios, madeira, papel e pedra (Figura 2), dos quais é possível explorar as diversidades culturais e regionais, dependendo da microrregião do estado.

FIGURA 2: TIPOLOGIAS DO ARTESANATO REGIONALIZADO



FONTE: ADEPE, 2021a

Cada região é destacada por seus mestres artesãos, “Considera-se mestre, aquele artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal” (BRASIL, pág. 3, 2018). Esses profissionais são imprescindíveis na divulgação da arte e para os mais diversos locais do mundo, difundindo a cultura local.

Outro ponto importante é a formalização dos profissionais do setor, e a partir do PAB-PE foi possível o cadastramento dos profissionais artesãos e emissão da carteira do artesão, identidade profissional para os artesãos pernambucanos, atuando dentro do Centro de Artesanato de Pernambuco – Unidade Recife (ADEPE, 2021b). Assim, esses artesãos passam a ser incluídos nas ações da ADEPE. Em 2021, segundo dados do site oficial Artesanato de Pernambuco, mais de 13 mil artesãos pernambucanos já estão cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) (ADEPE, 2021b), revelando a importância do setor para a economia do Estado de Pernambuco.

Mesmo com esses avanços e busca de profissionalização, 60% dos profissionais artesãos são considerados informais e 55% destacam como principais problemas a comercialização dos produtos e a falta de valorização do setor para alavancarem seus negócios (DATASEBRAE, 2022).

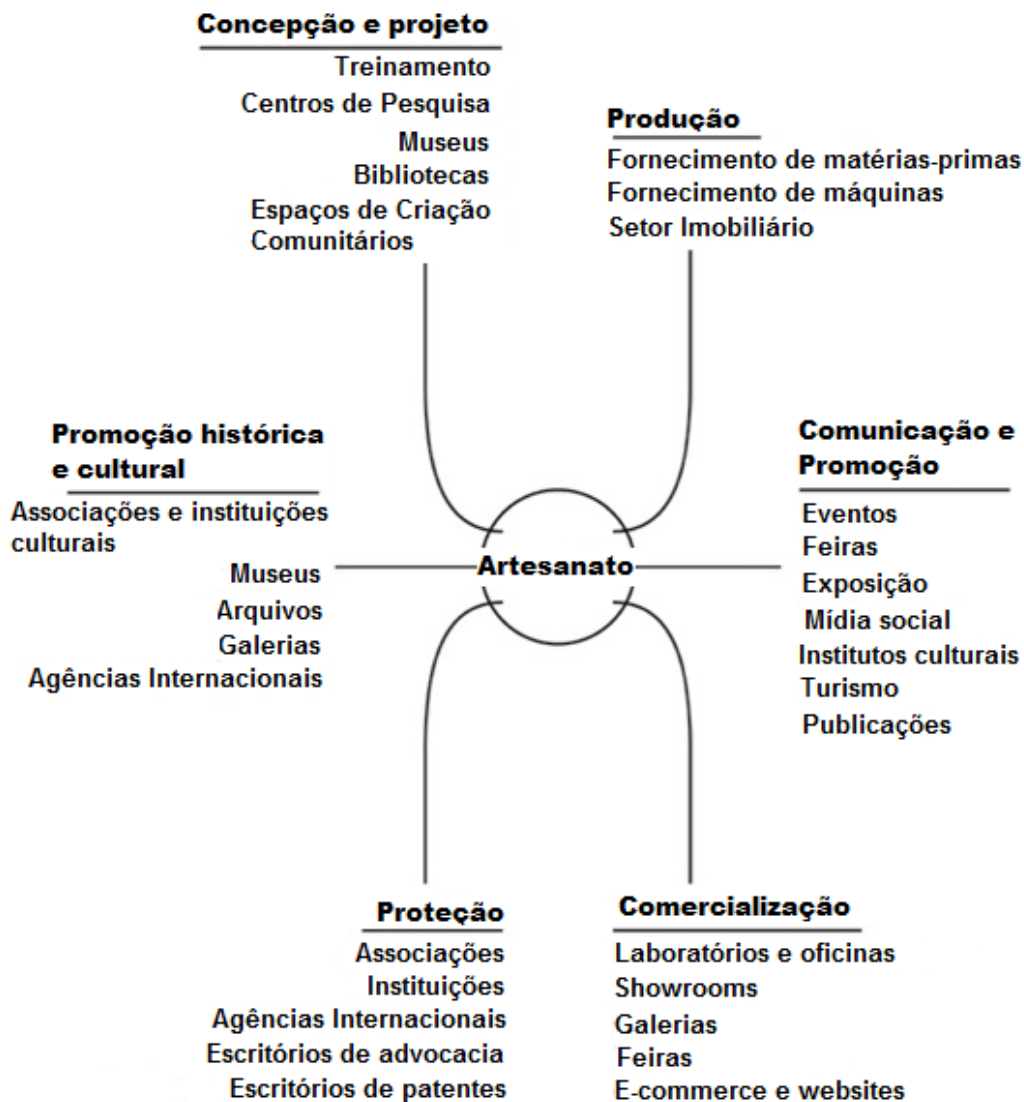
Nas últimas décadas do século XX, cresce a ideia de integrar a cultura e a criatividade à produção e à oferta de bens e serviços, visando atender necessidades de diferentes segmentos de consumidores (CORÁ; HENRIQUES, 2021). Ideia esta, interligada ao conceito de economia criativa, o conjunto de atividades econômicas que dependem do conteúdo simbólico, incluindo a criatividade como fator mais expressivo para a produção de bens e serviços (CASTRO; FIGUEREDO, 2016).

Sendo a produção artesanal uma das atividades pertencentes ao setor de economia criativa. A partir desses conceitos, a autora Martha Friel (2020) destaca os pontos complementares fundamentais para a análise do setor de artesanato:

1. Concepção e Projeto: o conjunto de infraestruturas e serviços atrelados a essa concepção, centros de pesquisa e treinamento, museus, bibliotecas, entre outros têm tarefas de trazerem à tona talentos empreendedores, inspirarem e apoiarem a atividade.
2. Produção: o sistema de apoio à produção, como exemplos, o acesso à matéria-prima, uma fundição artística, um forno cerâmico ou fabricantes de moldes que auxiliam na produção.
3. Promo-comercialização: as formas de comunicação do artesanato, com ferramentas tradicionais e digitais, entre elas: feiras, workshops, plataformas de comércio online e áreas intersetoriais
4. Proteção: envolve o reconhecimento e a sustentação da figura profissional do artesão, instituições, associações e outros agentes de proteção.
5. Promoção cultural e histórica: alguns produtos tradicionais devido ao seu histórico valor, à sua natureza única ou estética estão sendo exibidos em museus e exposições, fundamentais na manutenção memorial do artesanato e seu desenvolvimento (FRIEL, pág.4, 2020).

O entendimento da cadeia produtiva é de fundamental importância para o estabelecimento do setor, destacando-se as profundas ligações que a produção artesanal tem, não apenas com os territórios em que a produção existe e com cadeias de valor globais, mas também com uma série de outras atividades de produção e serviços que apoiam o setor (FRIEL, 2020). Segundo Friel (2020), é necessário vislumbrar sobre esses principais pontos a fim de entender o funcionamento do setor artesanal dentro de um modelo de economia criativa (FIGURA 3).

FIGURA 3: MODELO DE CADEIA DE PRODUÇÃO DO ARTESANATO



FONTE: FRIEL (2020) TRADUZIDO

A utilização de espaços físicos, como centros de artesanato, galerias de artes, ateliês, entre outros, se faz fundamental na comunicação, promoção e comercialização da produção do setor. Dados da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - Estadic 2014 e da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - Munic 2014, 22,2% dos municípios brasileiros possuem centros de artesanato e apenas 4,7% possuem galerias de arte (IBGE, 2015). Considerando as unidades da Federação que mantém equipamentos culturais do tipo Centro de Artesanato, apenas 12 estados possuem esses espaços, entre eles o estado de Pernambuco (IBGE, 2015).

Os espaços disponíveis para exposições e vendas das peças do artesanato pernambucano são: o Centro de Artesanato de Pernambuco (CAPE) - Roberto Lessa, localizado em frente à Praça do Marco Zero, Centro do Recife e o Centro de Artesanato de Pernambuco – Unidade Bezerros, que fica às margens da BR-232, no KM 107, na cidade de Bezerros (ADEPE, 2021c). Segundo dados da ADEPE, a receita com venda de mercadorias pelo CAPE - Unidade Recife, no ano de 2018 foi R\$ 2.530.092,00 e em 2019 superou os R\$2.800.000,00 (AD DIPER, 2019).

Outros locais importantes para comercialização do setor em Pernambuco são as feiras de artesanato, com destaque para Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), organizada pela ADEPE. A FENEARTE acontece anualmente, com 12 dias de evento, no Centro de exposições de Pernambuco, no município de Olinda/PE, com movimentação superior a R\$ 43 milhões anualmente (ADEPE, 2021d). Outro grande evento anual é a Feira de Artesanato do Classic Hall - Fenahall, promovida pelo espaço de eventos Classic Hall, localizado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, S/N - Salgadinho, Olinda, atrai um público superior a 100 mil pessoas em 10 dias de evento, segundo dados da organização (FENAHALL, 2020).

Além dos eventos, outros pontos importantes são as feiras de ruas e mercados, tradições que passam de geração para geração. Segundo o Jornal Diário de Pernambuco (2014) e Portal G1 (2020), os principais polos de artesanato em Pernambuco são:

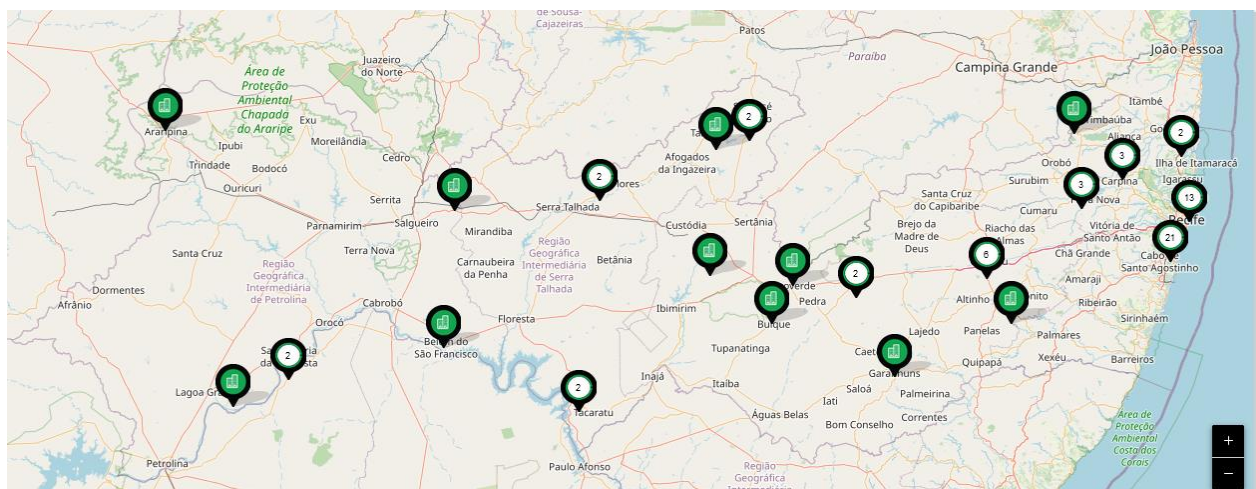
- Casa da Cultura - Rua Floriano Peixoto, s/n, Santo Antônio, Recife-PE;
- Mercado de São José - Praça Dom Vital, s/n, São José, Recife-PE;
- Feira de Artesanato do Bom Jesus – Rua do Bom Jesus, S/N, Recife-PE;
- Feira de Arte e Artesanato de Boa Viagem – Praça de Boa viagem, s/n, Boa viagem, Recife-PE;
- Mercado Eufrásio Barbosa - Avenida Sigismundo Gonçalves, s/n, Varadouro, Olinda;
- Mercado da Ribeira - Rua Bernardo Vieira de Melo, s/n – Ribeira;
- Feira de Artesanato da Sé – Rua Bispo Coutinho, s/n, Olinda-PE;

- Centro Cultural dos Papangus - R. Vitoriano Pereira de Lima, 5-45 - Santo Antônio, Bezerros – PE;
- Ateliês dos artesãos contemporâneos – Alto do Moura, Caruaru-PE;
- Casa-Museu Mestre Vitalino – Alto do Moura, Caruaru-PE;
- Núcleo de Produção Artesanal – Tracunhaém;
- Ateliê Ana das Carrancas - BR-407, s/n, Cohab, Massangano, Petrolina-PE;
- Ateliê Biu Carranqueiro - Rua Irmã Gerônima, nº 13, Centro, Petrolina – PE;
- Ateliê Roque Santeiro - Rua Cícero Pombo nº 435, Centro. Petrolina-PE;

Destacam-se, além dos polos anteriormente citados, as cidades de Água belas, Lagoa do carro, Gravatá e Sertânia, que possuem ateliês de mestres locais (DIARIO DE PERNAMBUCO, 2014). Esses locais possuem grande fluxo de turistas e moradores locais, onde as peças de artesanato podem ser adquiridas e um pouco da história de Pernambuco é revelada através da cultura, bem como movimenta arranjos locais e pequenos artesãos.

Como forma de estabelecerem melhores condições de exercício do ofício, vários artesãos se organizam em coletivos de artesanato, sejam nas formas de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Federações, grupos informais, comunidades artesanais, entre outras (CULTURA-PE, 2021). Esses coletivos estão distribuídos por todo território estadual, vide Figura 4.

FIGURA 4: DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE ARTESANATO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO



FONTE: CULTURA PE 2021

Essa distribuição demonstra a representatividade do setor nas diversas regiões do estado, com base na promoção histórica e cultural, e a tipologia de produção, trazendo a importância na manutenção desses espaços para o direcionamento de estratégias estaduais de promoção da economia criativa em Pernambuco (CULTURA PE, 2021).

Somado aos desafios já existentes no setor, ao final do ano de 2019, o mundo é assolado por uma nova doença, causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), nomeada Covid-19. A Organização Mundial da Saúde – OMS classificou a COVID-19, em 11 de março de 2020, como uma pandemia (PERNAMBUCO, 2020a). No Brasil, reconheceu-se a circulação do novo coronavírus, a partir de fevereiro de 2020. Diante dos casos alarmantes de Covid-19, o Governo de Pernambuco, junto às prefeituras locais, estabeleceu diversas restrições de circulação para toda a população, através do Decreto Nº 48.833 – de 21/03/2020 – bem como decretou estado de calamidade pública (PERNAMBUCO, 2020a).

A partir desse primeiro decreto, as restrições de circulação cada vez mais severas foram impactando a atividade produtiva e a comercialização do artesanato. Os centros e polos do artesanato pernambucano ficaram fechados por vários períodos do ano ou restringiram seus horários de atendimento (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 2020b). “A 21ª Fenearte que aconteceria na data programada, entre 01 e 12 de julho de 2020, foi cancelada” (G1 PE, pág.1, 2020). Os dois

Centros de Artesanato de Pernambuco, seguindo os protocolos e normas sanitárias, tiveram a retomada das suas atividades apenas em 28 de setembro de 2020, pelo Decreto Nº 49.487 (PERNAMBUCO, 2020b).

Os impactos econômicos para os setores da economia criativa foram bastantes sentidos, entre os respondentes da pesquisa FGV, 88,6% indicaram ter sofrido com queda do faturamento e 63,4% dos entrevistados não conseguiram realizar as suas atividades, diante das medidas de restrições de circulação (FGV, 2020).

Nesse cenário, os profissionais artesãos tiveram que se reinventar e não puderam contar com importantes espaços de comercialização, impactando suas fontes de renda em um período que se estendeu até o ano de 2021. Ações nas esferas Federal, Estadual e Municipal foram propostas para amenizar os impactos econômicos consequentes da evolução do Covid-19. Em 7 de abril de 2020, foi promulgado o Decreto Nº 10.316, de alcance nacional, que regulamentou e estabeleceu as medidas excepcionais de proteção social adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública (BRASIL, 2020a).

Destaca-se entre as medidas a Lei Nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabeleceu as diretrizes do auxílio emergencial, medida que inicialmente concedeu valor de R\$600,00, durante três meses, para todos os grupos, considerados vulneráveis (BRASIL, 2020b). Dispositivo que obteve alterações de prazo, de disponibilidade dos recursos e de valor do benefício, sendo considerada a principal medida protetiva econômica durante o período de pandemia COVID-19, com valores destinados superiores a R\$290 bilhões de reais entre os anos de 2020 e 2021 (BRASIL, 2021b).

Em se tratando das medidas protetivas de apoio à classe cultural, na qual o setor de artesanato foi inserido, foi instituída, como principal dispositivo legal, a Lei Nº14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei Aldir Blanc, que destinou R\$3 bilhões de reais a Estados e Municípios em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

- I. renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- II. subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e

organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

- III. editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (BRASIL, pág. 3, 2020c).

O valor destinado por meio dessa lei ao Estado de Pernambuco foi de R\$ 143.366.541,48. Dessa quantia, coube ao Governo Estadual o valor de R\$ 74.297.673,60 e aos municípios R\$ 69.068.867,88 (PERNAMBUCO, 2020d). A Lei também estabeleceu que Estados e Municípios ficassem responsáveis pela destinação final dos valores. Os objetivos e diretrizes divulgados pelo Governo de Pernambuco pretenderam (PERNAMBUCO, 2020d):

1. Salvar a trajetória do universo do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais;
2. Promover a sustentabilidade do universo do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado de Pernambuco;
3. Valorizar e reconhecer as práticas artísticas de criação, fruição, assim como da transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais (PERNAMBUCO, 2020d).

Para a determinação dos beneficiários do programa, foi escolhida a utilização do cadastramento a partir de uma nova plataforma, criada em 2017, o Mapa Cultural de Pernambuco (PERNAMBUCO, 2020d). O mapeamento foi realizado pela Secretaria da Cultura do Estado de Pernambuco e pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco FUNDARPE, com objetivo de traçar o cenário cultural pernambucano (CULTURA-PE, 2021).

Em Edital promovido pela Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT – PE, de salvaguarda emergencial do artesanato, das artes circenses, da cultura popular, da gastronomia e dos povos e comunidades tradicionais – LAB PE 2021 foram contempladas 108 ações divididas entre (SECULT, 2021):

Faixa 1 – Mestres e Mestras do Saber Popular no Artesanato;

Faixa 2 – Coletivos de Artesanato;

Faixa 3 – Ateliês de Criação de Arte e Artesanato;

Faixa 4 – Feiras populares de Arte e Artesanato.

Dados já existentes da SICAB-PE e do Programa do Artesanato Brasileiro-PE, disponibilizados pela ADEPE, não foram utilizados para as diretrizes de beneficiários da Lei Aldir Blanc. A Lei com maior aporte financeiro para o setor foi realizada de forma descentralizada das ações promovidas pelo PAB-PE.

Diante do planejamento traçado pelas políticas estaduais, outros decretos e dispositivos legais propostos pelos poderes públicos, a fim de promover a continuidade da atividade e renda e o desenvolvimento do setor do artesanato em Pernambuco, questiona-se como se desenvolveram as ações públicas de salvaguarda para o setor do artesanato, diante do cenário de Covid-19, no Estado de Pernambuco?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

Analisar as políticas públicas e as ações correspondentes de salvaguarda para o setor de artesanato em Pernambuco, durante o período de pandemia do Covid-19.

1.3.2 Objetivos específicos

1. Levantar as principais ações públicas de salvaguarda propostas e promovidas, nas esferas federal e estadual para o setor de artesanato em Pernambuco, diante do cenário de Covid-19.
2. Revisar as diretrizes do Programa do Artesanato Brasileiro e suas evoluções históricas para o setor do artesanato.
3. Identificar os alinhamentos das ações públicas promovidas no período de pandemia Covid-19 com os planos de desenvolvimento do Programa do Artesanato Brasileiro.

1.4 Justificativa e relevância

Os conceitos de artesanato ressaltam esse fazer como uma atividade predominantemente manual que exige criatividade e habilidade pessoal. É uma manifestação de vida em sociedade, construção que se compõe no sentido de produzir bens que tenham a função utilitária, lúdica, decorativa ou religiosa. Logo, o resultado do fazer do artesão tem o poder de transmitir um testemunho vivo de uma determinada cultura por meio de sua representatividade (CASTILHO et al., 2017).

Segundo dados do IBGE (2014), a atividade do artesanato se configura como a maior força de trabalho do campo cultural no país, fato que demonstra o potencial envolvido na atividade. A Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, estabelece a base conceitual do artesanato brasileiro atualizada, de modo a padronizar e estabelecer os parâmetros de atuação do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB em todo o território nacional.

A instituição do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB tem como sua missão fomentar e estimular a consolidação do processo de transformação econômica do setor, promovendo o desenvolvimento das comunidades e a valorização de produtos genuinamente nacionais (PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO, 2012).

Um dos requisitos para os profissionais terem acesso às políticas públicas do Programa do Artesanato Brasileiro, é ser cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) (BRASIL, 2018). Atualmente, o cadastro conta com 188.358 artesãos cadastrados, dados de 03 de dezembro de 2021 (PORTAL DA TRANSPARENCIA, 2021).

Mas, a importância do setor para o país transborda fatores econômicos, sendo importante ativo cultural, histórico e turístico de determinada região. O estabelecimento de políticas públicas coordenadas ou, ainda, iniciativas privadas abrangentes para o desenvolvimento organizado do setor, se torna fundamental para o desenvolvimento setorial (BRASIL, Ministério da Cultura, 2017).

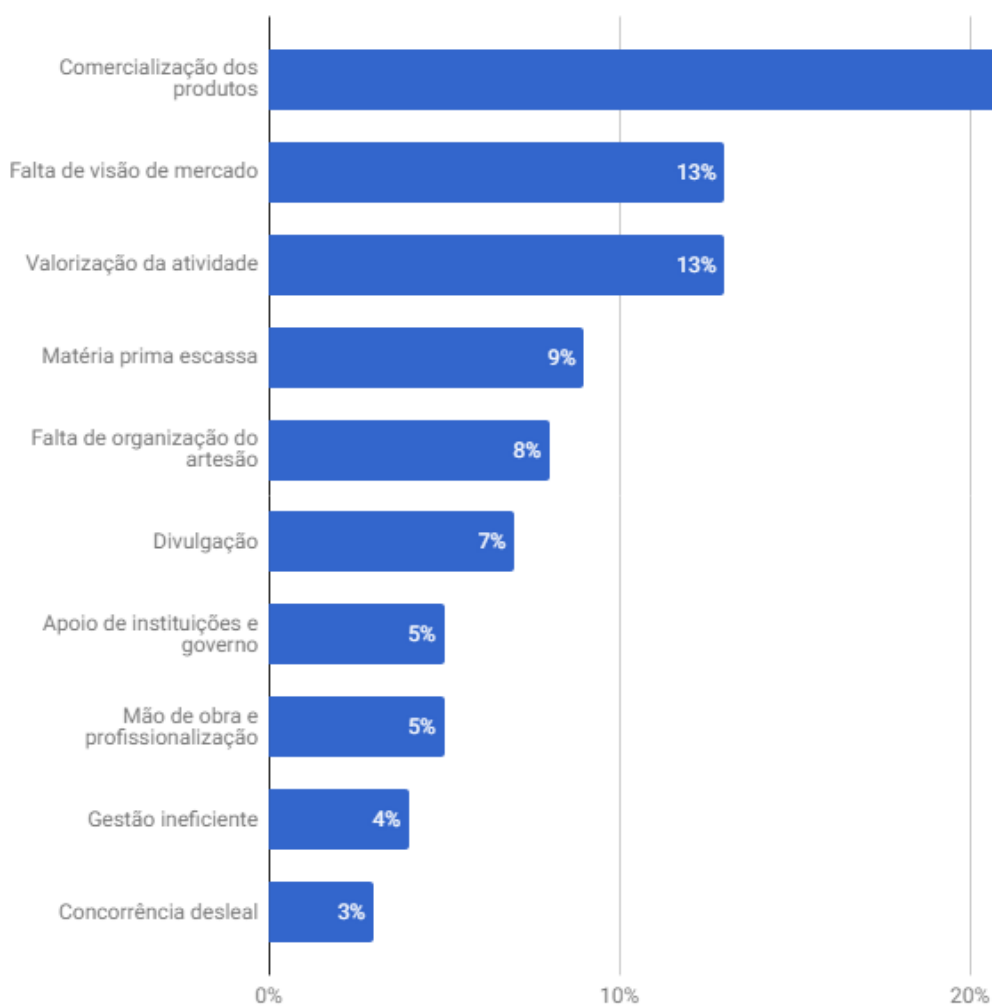
Entidades como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE (2010) destaca as dificuldades enfrentadas para uma alavancada do

setor, mas ressalta que o artesanato tem elevado potencial de ocupação e geração de renda em todos os estados:

Com a concorrência cada vez maior, a falta de arcabouço legal para o desenvolvimento do segmento, a dificuldade do artesão em desenvolver postura empreendedora e visualizar o artesanato como negócio, e o acesso a mercados são os principais desafios que precisam ser superados para a legitimação do artesanato como um negócio brasileiro de sucesso (SEBRAE, pág. 6, 2010).

Em pesquisa recente DATASEBRAE (2022), os maiores problemas do artesanato seriam de diferentes naturezas, sendo o mais notável, a comercialização dos produtos (29%) e pode ser observado na Figura 5.

FIGURA 5: MAIORES DIFICULDADES ENFRENTADAS PELOS ARTESÃOS



DATASEBRAE: 2022

Em um ambiente que apresenta grandes desafios, a constituição de novas bases teóricas e pesquisas a favor da temática vem colaborar com a proposição de

políticas mais assertivas. Nesse sentido, existem orientações e estratégias para o desenvolvimento do setor ao longo dos próximos anos as quais constam no Plano setorial do Artesanato, desenvolvido pelo ministério da cultura, onde o vigente abarca os anos 2016 a 2025 (BRASIL, 2017). Esse plano é fundamentado na Constituição da República Federativa do Brasil, que, em seu Artigo 215, Parágrafo 3º destaca: “A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando o desenvolvimento cultural do País e a integração das ações do poder público” (BRASIL, pág.2, 2017). Os eixos, estratégias e ações norteadoras para o setor definidos no texto atual são:

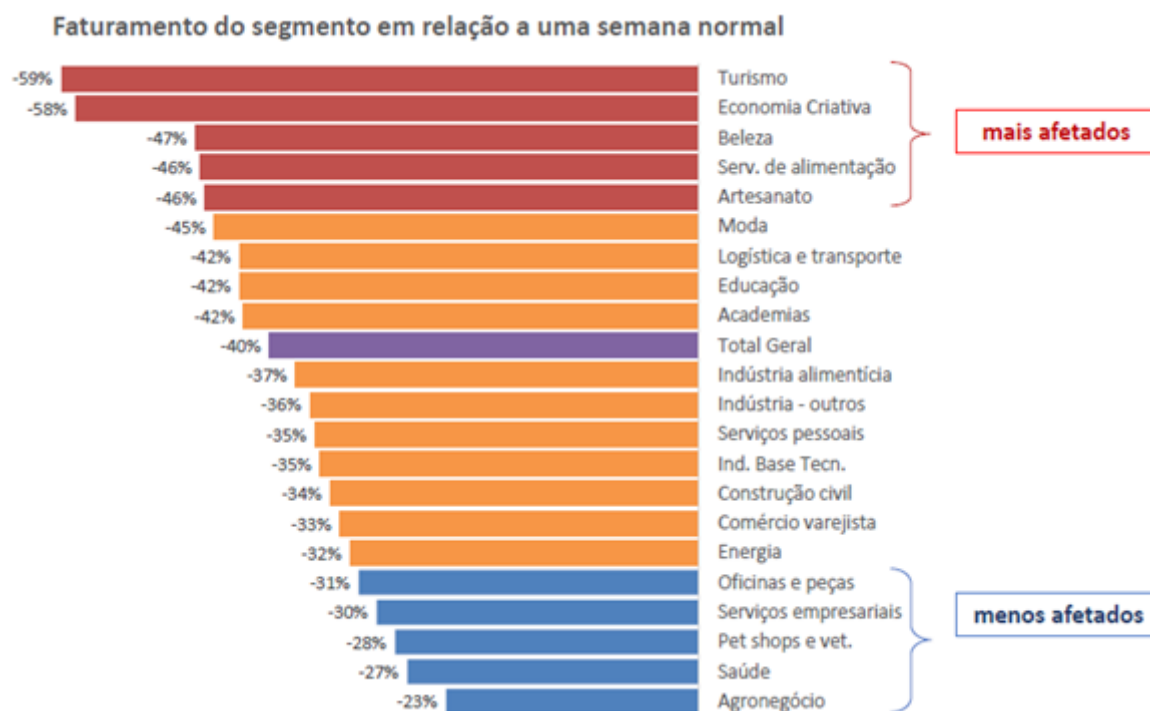
- Criação/Produção;
- Formação/Capacitação;
- Divulgação;
- Distribuição/Comercialização;
- Fortalecimento do artesanato;
- Economia, sustentabilidade ambiental e inovação.

Entender o setor do artesanato a partir da análise dos avanços nas ações propostas, já se torna instigante e repercute grande contribuição social e acadêmica. Com o advento da Pandemia Covid-19, um novo cenário do setor foi criado, assim, a análise das ações previamente estipuladas e sua adequação a um novo cenário constituído para o setor se torna ainda mais relevante.

Dados da pesquisa de impacto da pandemia do corona-vírus para pequenos negócios, desenvolvido pelo SEBRAE; FGV (2021), apresenta o artesanato como 5º setor mais afetado, tendo perda de faturamento de 46%, comparado a uma semana normal para o segmento, no período da pandemia (Figura 6).

Outro setor bastante impactado, o do turismo, tem ligação direta com o setor do artesanato, uma vez que a competitividade de um destino muitas vezes está relacionada à diversificação e qualificação de produtos que valorizam suas manifestações culturais e tradicionais (SEBRAE, 2010).

FIGURA 6: RELAÇÃO DO FATURAMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS DURANTE A PANDEMIA



FONTE: SEBRAE; FGV, 2021

Tratando especificamente do estado de Pernambuco, que tem reconhecimento mundial por sua rica cultura e sua atividade de artesanato, a manutenção da atividade também entra como pilar importante nas políticas de fomento da economia criativa do estado (ADDIPER, 2015). Com as restrições de circulação promovidas para a contenção do avanço da pandemia, espaços importantes para venda de artesanato como os CAPES estiveram fechados e grandes eventos como a FENEARTE, não puderam ocorrer. Famílias que dependiam da atividade como única fonte de renda não puderam realizar plenamente suas atividades profissionais.

Com isso, esse trabalho busca analisar as principais ações públicas promovidas durante o período da Covid-19 e seus alinhamentos com a principal política pública do setor: o Programa do Artesanato Brasileiro, contribuindo nas análises de planejamento para enfrentamento de crises no segmento do artesanato.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 O Artesanato x a arte

O artesanato como seguimento da arte, vive no entrelaço do produto e o artista que o produz. Segundo Goomich (2000, pág.14) “Nada existe realmente a que se possa dar o nome de arte, existem somente artistas”. Com isso a valoração no mundo da arte, se dá principalmente pela destreza do artista demonstrada em formas de arte.

Mas tal produção não se dá ao acaso: ritos, crenças, cerimônias, símbolos, entre outros fatores, são condições que influenciam a arte de muitas maneiras (GOOMICH, 2000), demonstrando que a dimensão a se pensar a arte, não está enquadrada apenas em lógicas econômicas e transcende aspectos culturais e sociais. A arte é uma forma de o ser humano expressar suas emoções através de diferentes maneiras, sendo o reflexo da história e da cultura de um povo (SCOPEL; CARVALHO; OLIVO, 2019).

Segundo Scopel, Carvalho e Olivo (2019), como a arte pode ser representada de diversas maneiras, ela foi dividida em três principais tipos:

- Artes plásticas: tipologia que se manifesta, principalmente, a partir de esculturas, arquiteturas, artes gráficas e artesanatos;
- Artes visuais: esse segmento refere-se a todos os tipos de arte que retratam a realidade ou a imaginação e que tem a visão como um dos principais recursos para estudo. Envolve áreas como pintura, cinema, decoração, jogos, etc;
- Artes cênicas: arte relacionada ao estudo de todas as formas de expressão realizadas por meio da dança, do teatro ou da música.

O artesanato entra nesse contexto fazendo parte do segmento das artes plásticas, onde a técnica de fazer artes manuais é praticada desde a antiguidade, do período Neolítico, numa forma de arte por meio da qual cada povo pôde representar sua história e seus costumes (DANTAS, 2019). Apesar de sua importância histórica, por muitos anos a atividade econômica do setor não foi muito valorizada.

No momento da Revolução Industrial, essa atividade foi desvalorizada, principalmente por seu valor não ser tão competitivo em relação ao dos

objetos produzidos em escala. Mas, com o passar dos anos, os artesanatos voltaram a estar presentes nas feiras e nas casas das pessoas, justamente por serem produtos bastante diferenciados, produzidos com mais esmero e dedicação, de forma bastante personalizada e com características de cada cultura local (SCOPEL; CARVALHO; OLIVO, pág. 27, 2019).

Segundo a base conceitual do artesanato brasileiro, Brasil (2012), quando tratamos da classificação do produto artesanal, podemos definir conforme a origem, natureza de criação e da produção do artesanato, divididos em:

- Artesanato indígena: produzido no seio de comunidades e etnias Indígenas;
- Artesanato de reciclagem: produzido a partir da utilização de matéria-prima que é reutilizada;
- Artesanato de referência cultural: resgate ou releitura de elementos culturais tradicionais da região onde é produzido;
- Artesanato tradicional: conjunto de artefatos mais expressivos da cultura de um determinado grupo, representativo de suas tradições;
- Artesanato contemporâneo-conceitual: projeto deliberado de afirmação de um estilo de vida ou afinidade cultural.

O autor Barroso Neto (1999), citado por Scopel (2019), acrescenta que o artesanato pode ser visto a partir de suas finalidades e funções. Nesse caso, é dividido em:

- Utilitário: em geral, ferramentas e utensílios desenvolvidos para suprir carências e necessidades das populações de menor poder aquisitivo;
- Conceitual: objetos cuja finalidade principal é externar uma reflexão, discurso ou conceito próprio de quem o produz, seja este um indivíduo ou comunidade;
- Decorativo: artefatos cuja principal motivação é a busca da beleza, com a finalidade de harmonizar os espaços de convívio;
- Litúrgico: produtos de finalidade ritualística destinados a práticas religiosas ou místicas;

- Lúdicos: produtos destinados ao entretenimento de adultos e crianças intimamente relacionados às práticas folclóricas e tradicionais.

Essa abrangência de finalidades e oportunidades da atividade reacende o interesse do setor em várias dimensões. “Entre as cadeias produtivas vocacionadas do Brasil, o artesanato tem elevado potencial de ocupação e geração de renda em todos os Estados, posicionando-se como um dos eixos estratégicos de valorização e desenvolvimento territorial” (SEBRAE, pág. 9, 2010). É a forma de ver a arte como transformadora de realidades sociais.

Quando se investiga sobre o artesanato, a delimitação dos profissionais no campo é bastante diversificada, visto a grande quantidade de tipologias de artesanato e de profissionais informais no setor.

O cadastro formal dos artesãos é realizado com base na SICAB, por meio do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB (BRASIL, 2018). Dados de 03 de dezembro de 2021 apontam que o estado de Pernambuco possui 13.292 artesões cadastrados (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2021). Existe também uma formalização como pessoa jurídica, a partir do cadastro de formalização do Microempreendedor Individual – MEI que consiste no empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (RECEITA FAZENDA, 2021). Dados do SEBRAE apontam que 3, a cada 5 profissionais do setor, são categorizados como informais (DATASEBRAE, 2016-2021). Demonstrando que apesar dos avanços no acesso da formalização da categoria, 60% realizam seus trabalhos de forma informal, dificultando a mensuração mais exata do setor.

2.2 O Artesanato na economia criativa

O conceito sobre economia criativa é bastante recente tendo grande destaque no início dos anos 2000, popularizado pelo autor John Howkins, tem seus princípios na criatividade, habilidades e talentos individuais, ou seja, é parte integrante de uma economia baseada no conhecimento (PETRY; UCHÔA; MENDONÇA; MAGALHÃES; BENCHIMOL, 2020). O livro de Howkins, “A Economia Criativa: Como as pessoas ganham dinheiro com as ideias”, publicado em junho de 2001, apresentou dados marcantes na época, em todo o mundo a economia criativa “valia” cerca de US \$ 2,2 trilhões em janeiro de 2000 e crescia a 5% ao ano (Sucio, 2008).

Com o passar do tempo, muito se tem discutido sobre o desenvolvimento das mais diversas formas das chamadas indústrias criativas, indústrias que têm a sua origem na criatividade individual, habilidade e talento e que têm um potencial de geração de riqueza e de emprego através da propriedade intelectual (FRIEL, 2020) Tratando as diversas “indústrias criativas” podemos destacar “a publicidade, a arquitetura, a arte e mercado de antiguidades, artesanato, design, designer de moda, filme e vídeo, software de lazer interativo, música, artes cênicas, editoração, software e serviços de informática, televisão e rádio” (FRIEL, pág.85, 2020).

No Brasil o SEBRAE, vem desenvolvendo estudos de desenvolvimento dessa economia criativa no país, os princípios norteadores para ações no Brasil seriam (SEBRAE, 2012):

- A importância da diversidade cultural do País;
- A percepção da sustentabilidade como fator de desenvolvimento local e regional;
- A inovação como vetor de desenvolvimento da cultura e das expressões de vanguarda;
- A inclusão produtiva com base em uma economia cooperativa e solidária.

Outros autores como Petry; Uchôa; Mendonça; Magalhães; Benchimol (2020) trazem princípios semelhantes que caracterizam a economia criativa brasileira (Figura7).

FIGURA 7: PRINCIPIOS DA ECONOMIA CRIATIVA BRASILEIRA



FONTE: PETRY; UCHÔA; MENDONÇA; MAGALHÃES; BENCHIMOL (2020)

Pelos princípios apresentados fica evidente a preocupação de um desenvolvimento da economia criativa que vá muito além do crescimento econômico do setor. Trazendo um conceito político, cultural e econômico. Onde a produção das indústrias criativas tem bases locais, mas são altamente expansivas na distribuição, de forma mais global (PETRY; UCHÔA; MENDONÇA; MAGALHÃES; BENCHIMOL, 2020).

A ideia principal da economia criativa está ligada na compreensão dos setores e processos cujo insumo principal é a criatividade, gerando localmente e distribuindo globalmente bens e serviços com valor simbólico e econômico (CLOSS; OLIVEIRA, 2017). Vemos o destaque no conceito da disseminação dos conhecimentos locais, ideia fundamentada no conceito de globalização, “que expressa a ideia de uma economia unificada, uma dinâmica cultural hegemônica, uma sociedade que só pode ser compreendida como um processo de reprodução social global” (CASTRO; GOMES; CORRÊA, 2005).

Nessa configuração de estreitamento das barreiras espaciais, a economia criativa busca o desenvolvimento local a partir dos setores criativos, englobando patrimônio cultural, artes, mídia, design e serviços criativos correlatos (BARBOSA; SANTOS, 2015). Ponto debatido é a manutenção da ligação cultural com os fenômenos sociais locais, já que os preceitos da Economia Criativa buscam criar uma ligação permanente entre bens culturais e resultado econômico (CLOSS; OLIVEIRA, 2017).

Tratando especificamente do objeto de estudo desse trabalho, o artesanato dentro da economia criativa, podemos destacar barreiras na sobrevivência do negócios no setor, segundo Friel, 2020:

- Acesso aos mercados: Com a globalização mercados locais puderam acessar mercados globais, contudo para isso são necessárias adaptação dos produtos e novas abordagens para o mercado. Poucos artistas conseguem esse nicho global. Então é preciso maneiras de expandir o mercado para o artesanato, favorecer o acesso a novos mercados e explorar tendências globais.
- Informação e qualificação da demanda: Mesmo quando há um número suficiente de consumidores com o nível de renda certo, para determinados artista. A ideia de valor do produto fica bastante limitada, colocando produtos artesanais automaticamente num nicho de artigo de luxo.

- Acesso ao crédito. Normalmente, as empresas de artesanato são caracterizadas por pequenas produções e pouco capital, e em muitos casos o acesso ao crédito é uma problema para eles em comparação com outras empresas.
- Transmissão de conhecimento: Uma das grandes fragilidades do setor é a transmissão de conhecimentos técnicos e culturais. Bem como, a produção de determinados materiais, pigmentos ou ferramentas.
- Oficinas e espaços: Tradicionalmente localizada no centro histórico das cidades, pela proximidade da habitação e do local de trabalho, muitas vezes devido a especulação imobiliária, espaços destinados a lojas tradicionais como artesanatos, sofrem com os altos custos imobiliários.
- Preservando a originalidade: A Globalização levou à produção generalizada de falsificações, a educação cultural dos clientes e sua capacidade de distinguir a qualidade tanto em o processo de produção e no produto acabado é fundamental para proteger o artesanato original.
- Dinâmica inovação/tradição: Está no entendimento de quais processos precisam ser preservados e quais podem sofrer mudanças a fim de se adequar a novas realidades do mercado (FRIEL, pág. 85-88, 2020).

O desafio está em como a ampliação das possibilidades da exploração mercadológica da cultura, por meio de formas sustentáveis, financeiras e ecológicas, podem respaldar a preservação e a tradição (SILVA; et al, 2018), em busca de um gerenciamento cultural, onde seja possível então a economia criativa humanizar os processos econômicos, buscando associar a relação entre a geração de renda e a cultura (SILVA; et al, 2018). O artesanato agrega bastante na constituição de formas de artes economicamente viáveis e se insere nesse processo de desenvolvimento da economia criativa.

2.3 As Políticas Públicas para o artesanato

Há debates sobre a definição da palavra política. A autora Rua (2009) destaca a importância em distinguir as políticas públicas (*policies*) do conceito de política (*politics*), onde as *policies* são resultantes das *politics*. O termo *politics* refere-se ao conjunto de interações e definição de estratégias para chegar a certos objetivos na construção de consenso e luta de poder político (DIAS; MATOS, 2015).

Já as políticas públicas (*policies*), referem-se ao conjunto de atividades que dizem respeito à ação do governo, garantindo a ordem e visando atender as necessidades da população (DIAS; MATOS, 2015).

As políticas públicas compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação de valores envolvendo bens públicos, sendo uma das resultantes da atividade política (RUA, 2014). São criadas como resposta do estado a demandas que emergem da sociedade, onde são distribuídos ou redistribuídos bens e serviços sociais (CARVALHO; SALES; GUIMARÃES; UDE, 2003).

Os estudos referentes às políticas públicas são analisados a partir de um ciclo que perpassa diferentes fases: agenda, formulação, implementação e avaliação (LOTTA, 2019). Autores também defendem que esse ciclo se inicia antes mesmo de qualquer ação formal, pela formação da agenda, e percorre à formulação da política, tomada de decisão, implementação e avaliação (Figura 8) (RONDÔNIA, 2022).

Figura 8: Ciclo de políticas públicas



FONTE: RONDONIA (2022)

A agenda traz a definição de temas prioritários a serem tratados pelo Estado. A formulação é o momento de planejamento das decisões sobre seus modelos e objetivos. A implementação torna os planos formulados em realidade. E por fim a fase de avaliação em que os resultados das políticas públicas serão mensurados (LOTTA, 2019).

Assim, temos mais uma definição de política pública: “o conjunto de princípios, critérios e linhas de ação que garantem e permitem a gestão do Estado na solução dos problemas nacionais” (DIAS; MATOS, 2015). Todas as definições trazem a ideia de solução de problemas, estudos e a ação de fato.

Trazendo um breve histórico das políticas em prol do desenvolvimento do artesanato brasileiro, elas só começaram a se estruturar posteriormente a década de 1950, a partir de ações do Serviço Nacional da Indústria - SENAI e do Banco do Nordeste do Brasil, como forma de industrialização da região nordeste, vista como subdesenvolvida. (BARBOSA, 2017).

Essas políticas de desenvolvimento para o campo artesanal se apresentam como fundamentais para a continuidade da atividade produtiva. Atualmente em nível nacional, a coordenação e gestão das políticas de fomento ao artesanato são de responsabilidade da Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, pasta do Ministério da Economia (BRASIL, 2019). Tratando-se em nível estadual estão vinculadas à Secretaria da Cultura, com ações promovidas por meio da Fundarpe (Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco) e da ADEPE (Cultura-PE, 2021).

É importante destacar que a locação do campo do artesanato em determinada pasta de governo, é fundamental para determinação do plano de ações para o setor. Atores políticos muitas vezes enxergam as ações no campo cultural como “doações”, configurando-se em uma arena política, sendo o primeiro a sofrer cortes, em momentos de crise econômica ou interesses particulares (MELLO, 2017). E falar de arte e tradição cultural se faz necessário, na compreensão de suas dimensões políticas e econômicas (BARBALHO, 2013).

A trajetória da atividade artesanal no Brasil, na gestão pública, transita ora como política social, atividade de ocupação/trabalho e renda, mas vagamente referida como expressão cultural, nas bases de uma economia da cultura (MORAES; SERANEIA; BARBOSA, 2020). Essa variação de visualização das metas a serem seguidas pelo setor reflete no desenvolvimento e na organização do setor do artesanato nacional.

No Brasil, a lei Nº 12.343 de 2 de dezembro de 2010, que estabeleceu a Política Nacional de Cultura, traz no art. 2º, inciso IX, “desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais” (BRASIL, 2010), o que demonstra a preocupação nacional no desenvolvimento econômico do setor cultural do país, bem como a extensão para outros mercados.

Em 2011, foi lançado o plano norteador para a economia criativa no país, Plano nacional de políticas, diretrizes e ações para a Secretaria de Economia Criativa. Destacando o potencial empregador, produtivo e inovador das atividades culturais e criativas (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2011). O plano define os setores criativos como: todos aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de valor simbólico, elemento central da formação do preço, e que resulta em produção de riqueza cultural e econômica (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2011). Ter uma definição para nortear quais atividades aceitas nas políticas públicas de fomento para o setor se torna imprescindível.

A Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. Lei que recebeu o nome de Aldir Blanc, um letrista, poeta e escritor. Com erudição e trânsito pela cultura popular, com uma extensa obra que perpassa diversos ritmos e aborda temas da crônica urbana, a crítica política e a experiência humana (ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira, 2021).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente capítulo apresenta os procedimentos metodológicos a serem adotados a fim de alcançar os objetivos da pesquisa. Como destaca Gil (2002), são organizados de acordo com as peculiaridades de cada uma. São apresentados o delineamento da pesquisa, a seleção dos sujeitos, os métodos de coleta e análise de dados e validação da pesquisa.

3.1 Delineamento da pesquisa

A abordagem da presente pesquisa é de natureza qualitativa, a qual se baseia em pressupostos e uso de estruturas interpretativas e ou teóricas para o estudo dos problemas da pesquisa, abordando os significados que são atribuídos a um problema social ou humano (CRESWELL, 2014).

Ainda segundo Creswell (2014), atualmente, situam o estudo qualitativo dentro do contexto político, social e cultural dos pesquisadores e de suas reflexões nos relatos apresentados, envolvendo maior atenção à natureza interpretativa da investigação. Os pesquisadores fazem uma interpretação do que enxergam, ouvem e entendem.

Quanto aos seus fins, caracteriza-se como uma pesquisa do tipo exploratória e, ao mesmo tempo, descritiva. Exploratória, pois visa uma melhor compreensão acerca das questões em estudo (HAIR JR et. al., 2005), uma vez que, embora haja um amplo conhecimento do artesanato de Pernambuco, tanto culturalmente como economicamente, busca-se explorar seu desenvolvimento e as políticas públicas adotadas dentro do contexto da pandemia da Covid-19. Descritiva por intencionar descrever como ocorreu o desenvolvimento do setor de artesanato no contexto em estudo.

O autor Matias-Pereira (2016) afirma que os estudos exploratórios, são utilizados quando o pesquisador quer investigar tópicos onde existe pouco conhecimento, e os descritivos têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. “Busca-se examinar um fenômeno para descrevê-lo de forma integral ou diferenciá-lo de outro” (MATIAS-PEREIRA, pág.67, 2016).

A pesquisa é de natureza indutiva, buscará utilizar formas de raciocínio e argumentação a fim de orientar a reflexão e não apenas a produção de pensamentos. Apesar de não poder garantir que as conclusões do argumento indutivo sejam verdadeiras, quando as premissas o são, o argumento indutivo sustentará verossimilhança às conclusões (Bervian et.al, 2007).

Quanto aos meios, esta pesquisa é bibliográfica e documental. Bibliográfica, por sua revisão de literatura, a qual foi efetuada a partir de artigos e livros para dar sustentação teórica aos temas analisados.

Documental, que segundo Cellard (2008), utiliza vestígios do passado e servem como prova, textos escritos ou testemunhos, que foram registrados. A pesquisa documental e a pesquisa bibliográfica são bastante próximas. O elemento diferenciador está na natureza das fontes: a pesquisa bibliográfica remete para as contribuições de diferentes autores sobre o tema, fontes secundárias, enquanto a pesquisa documental recorre a materiais que ainda não receberam tratamento analítico, ou seja, as fontes primárias (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2007).

3.2 Seleção da Amostra

Os sujeitos da pesquisa são as pessoas que forneceram os dados necessários para a realização da mesma (Vergara, 2013). Por se enquadrar numa pesquisa documental, os sujeitos da pesquisa são os órgãos estaduais e federais fomentadores de políticas públicas, através dos documentos relacionados às ações para salvaguarda do setor de artesanato, durante o período de pandemia do Covid-19 de 2020 a 2022.

3.3 Métodos de Coleta e Análise de dados

Os dados coletados são primários a partir de análise documental de leis e dispositivos legais. Na pesquisa documental, o trabalho do pesquisador requer uma análise mais cuidadosa diante dos documentos que não passaram por nenhum tratamento científico (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009). Alguns autores destacam as diferenças de caracterização entre as pesquisas documentais e bibliográficas.

A pesquisa documental não pode ser confundida com a pesquisa bibliográfica com a qual se assemelha, uma vez que ambas utilizam o documento como objeto de investigação. O que as diferencia é a fonte, ou seja, a característica do documento: no primeiro caso, denominam-se de fontes primárias, as quais não receberam nenhum tratamento analítico como relatórios de pesquisas ou estudos, memorandos, atas, arquivos escolares, autobiografias, reportagens, cartas, diários pessoais, filmes, gravações, fotografias, entre outras matérias de divulgação (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, pág. 59, 2015).

Os documentos são “Qualquer suporte que contenha informação registrada, formando uma unidade, que possa servir para consulta, estudo ou prova” (APPOLINÁRIO, pág. 67, 2009). Em função da particularidade dos dados e do método de análise, as descrições metodológicas de coleta e análise são apresentadas conjuntamente.

Para a análise dos dados, foi efetuada uma análise do conteúdo, a qual compreende um conjunto de técnicas sistemáticas de tratamento de dados em pesquisa qualitativa. Segundo Bardin (2016), a análise de conteúdo abrange três fases fundamentais:

- Pré-análise: onde organiza-se o material a ser analisado, de acordo com os objetivos e as questões de estudo. Envolve a leitura flutuante dos documentos que serão submetidos à análise. Estabelece-se um esquema de trabalho necessário, onde são definidas, principalmente, a unidade de registro, unidade de contexto, trechos significativos e categorias;
- Exploração do material: momento de aplicação do que foi definido na fase anterior;
- Tratamento dos resultados obtidos: inferência e interpretação. Ocorre a partir de princípios de um tratamento quantitativo, buscando desvendar o conteúdo manifestado, devendo se voltar, por exemplo, a ideologias, tendências e outras determinações características dos fenômenos analisados (BARDIN, pág.26, 2016).

A partir dos objetivos dessa pesquisa, definidos para a fase de pré-análise, foi executada uma exploração sistemática dos documentos. Primeiramente, foram realizadas buscas nos sites de órgãos e entidades Federais e Estaduais de Pernambuco para a seleção dos documentos, pesquisando as principais políticas

públicas promovidas durante o período de pandemia da Covid-19, de 2020 a 2022, para salvaguarda do setor artesanal.

As plataformas oficiais das organizações pesquisadas foram:

Adepe – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

Fundarpe – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

Governo de Pernambuco – Site Oficial e Diário Oficial

Secult-PE – Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco

Artesanato de Pernambuco – Site Oficial

Portal do Artesanato Brasileiro – Site Federal e Site Estadual

A escolha de tais plataformas se deu pelo fato desses órgãos estarem associados ao planejamento de políticas públicas e gerenciamento das principais ações destinadas ao setor do artesanato no Estado de Pernambuco. Buscou-se nas plataformas: editais, portarias, publicações e notícias, divulgadas pelas entidades no período de março 2020 a abril de 2022, relacionadas ao setor artesanal.

Posteriormente, foi realizada uma leitura “flutuante” dos documentos identificados. A partir dessa primeira leitura, os documentos foram selecionados para definição do corpus “...conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos” (BARDIN, pág. 126, 2016), levando em consideração as principais regras de constituição do corpus: regra da exaustividade; da representatividade; da homogeneidade; da pertinência (BARDIN, 2016), explicitadas na Figura 9.

FIGURA 9: REGRAS A SEREM CONSIDERADOS PARA O CORPUS DE ANÁLISE

Exaustividade	Não se deve utilizar seleções de documentos que tratam sobre determinado fim considerando <i>todos os existentes</i> a fim de se evitar conclusões tendenciosas. Não se deve omitir informações.
Representatividade	A análise deve ser realizada com base em uma amostra representativa do universo investigado.
Homogeneidade	Os documentos analisados devem ser homogêneos (único tema, estrutura ou conteúdo), assim como as técnicas de coleta de tais documentos.
Pertinência	Os documentos devem ser fontes de informações adequadas aos objetivos da pesquisa.

FONTE: KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO (2015) – Adaptado de Bardin (1979)

Após essa busca inicial, foram catalogados 12 documentos referentes às ações promovidas pelas organizações, especificamente ao amparo de profissionais do setor de artesanato em Pernambuco. Contudo, 4 documentos identificados estavam duplicados ou foram republicados por retificações pontuais textuais, se tratava do mesmo documento, e assim foram descartados, resultando 8 documentos como o corpus de análise, os quais foram codificados em ordem crescente de acordo com as datas de publicações:

DOC1 – Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DOC2 – Lei Estadual Nº 17.057, de 25 de setembro de 2020;

DOC3 – Decreto Estadual Nº 49.565, de 15 de outubro de 2020;

DOC4 – Cartilha Lei Aldir Blanc Pernambuco – SECULT-PE ;

DOC5 – Edital de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes tradicionais e da cultura popular;

DOC6 – Análise de Atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo 2020 – ADEPE;

DOC7 – Edital do prêmio de salvaguarda emergencial do artesanato, das artes circenses, da cultura popular, da gastronomia, e dos povos e comunidades tradicionais;

DOC8 – Análise de Atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo 2021 – ADEPE.

Os 8 documentos foram lidos, catalogados e selecionados pela representatividade na regulamentação de ações promovidas e/ou coordenadas pelo poder público.

Posteriormente à coleta de dados, iniciou-se o processo de tratamento e interpretação dos dados. O autor Matias-Pereira (2016) traz a importância de os resultados estabelecerem as relações entre os dados obtidos, o problema da pesquisa e o embasamento teórico dado na revisão da literatura.

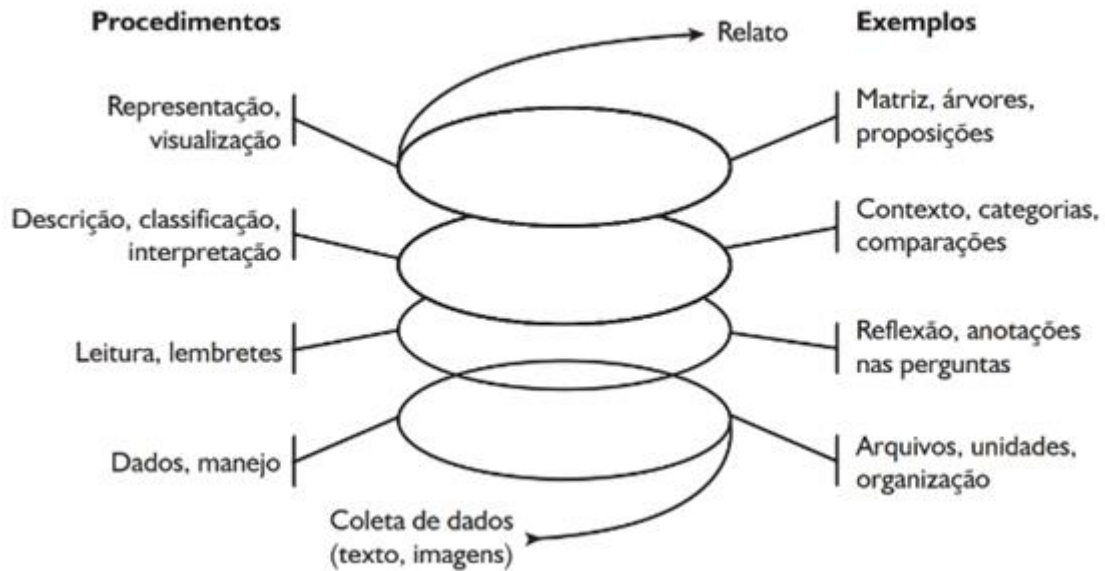
A análise é constituída pelas etapas de escolha e recolha dos documentos e de posterior análise. “São estabelecidos procedimentos metodológicos a serem seguidos na análise que são: a caracterização de documento, a codificação, os registros, a categorização e a análise crítica” (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, pág. 61, 2015).

Na formulação de uma estrutura para analisar os dados qualitativos, o pesquisador se envolve no processo de um movimento em círculos analíticos em vez de usar uma abordagem linear (CRESWELL, 2014). Esse ciclo pode ser representado pela espiral de análise de dados (Figura 10). Bardin (2016) destaca a categorização como fundamental no processo da análise de conteúdo, uma forma de isolar os elementos e classificá-los.

Uma etapa importante na análise da documentação é a categorização: representa a passagem dos dados brutos a dados organizados. Os autores Ludke e André (2012) defendem que as categorias surgem num primeiro momento, do arcabouço teórico em que se apoia a pesquisa, modificando-se ao longo do estudo, num processo dinâmico de confronto constante entre teoria e empiria (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, 2015). As categorias são rubricas ou classes, as quais

reúnem um grupo de elementos sob um título genérico, agrupamento esse efetuado em razão das características comuns destes elementos (BARDIN, 2011).

FIGURA 10: ESPIRAL DE ANÁLISE DE DADOS



FONTE: CRESWELL, 2014

A partir dos dados referentes a evolução do PAB, suas diretrizes, finalidades e uma leitura prévia dos documentos presentes no corpus, esse trabalho definiu suas categorias de análise em:

1. Reconhecimento do profissional artesão;
2. Manutenção da renda;
3. Aprimoramento dos canais de venda.

A Figura 11 apresenta o quadro resumo da metodologia utilizada para alcance dos objetivos geral e específicos da pesquisa.

FIGURA 11.: QUADRO RESUMO DA METODOLOGIA PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS DA PESQUISA

Objetivo Geral			
Analisar as políticas públicas e as ações correspondentes de salvaguarda para o setor de artesanato em Pernambuco, durante o período de pandemia Covid-19.			
Objetivos Específicos	Levantar as principais ações públicas de salvaguarda propostas e promovidas, nas esferas federal e estadual para o setor de artesanato em Pernambuco, diante do cenário de Covid-19.	Revisar as diretrizes do Programa do Artesanato Brasileiro e suas evoluções históricas para o setor do artesanato.	Identificar os alinhamentos das ações públicas promovidas no período de pandemia Covid-19 com os planos de desenvolvimento do Programa do Artesanato Brasileiro.
Método de pesquisa	Qualitativo	Qualitativo	Qualitativo
Instrumento de coleta	Revisão Bibliográfica/ Consulta documental	Revisão Bibliográfica / Consulta documental	Revisão Bibliográfica / Consulta Documental
Tratamento e análise dos dados	Análise de conteúdo	Análise de conteúdo	Análise de conteúdo

FONTE: AUTOR (2022)

4 RESULTADOS

4.1 As Ações Catalogadas

Os documentos analisados demonstraram oito ações promovidas ou coordenadas pelo Governo de Pernambuco e suas Secretarias em prol da salvaguarda dos profissionais artesãos no período de pandemia da Covid-19. A Figura 12 demonstra essas ações, os órgãos responsáveis e as categorias de análise associadas.

Essas ações serão discutidas a partir das documentações definidas, presentes no corpus textual e a partir das categorias de análises determinadas. Quanto à divisão das fontes de recursos destinadas a cada ação, houve um repasse de recursos federais mediante a Lei Aldir Blanc, que suplantaram as ações promovidas pelas SECULT-PE e Secretarias Municipais de Cultura e, fontes de recursos da própria ADEPE, sociedade de economia mista da administração indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (SDEC).

FIGURA 12: AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR DO ARTESANATO CATALOGADAS

Ações Emergenciais - Setor Artesanato		
Ação	Coordenação	Categorização de análise
Abrace o Artesão Pernambucano	ADEPE	Aprimoramento dos canais de venda e capacitação do profissional
Artesanato Solidário	ADEPE	Manutenção da renda e acesso a linhas de crédito
Jornada de Aceleração Digital para o Artesanato	ADEPE	Aprimoramento dos canais de venda e capacitação do profissional
Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE	SECULT-PE	Reconhecimento do profissional artesão;
Prêmio de salvaguarda emergencial do artesanato, das artes circenses, da cultura popular, da gastronomia e dos povos e comunidades tradicionais.	SECULT-PE	Reconhecimento do profissional artesão;
Renda emergencial mensal	SECULT-PE	Manutenção da renda e acesso a linhas de crédito
Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais	SECRETARIAS MUNICIPAIS	Manutenção da renda e acesso a linhas de crédito
Vale Artesanato	ADEPE	Aprimoramento dos canais de venda e capacitação do profissional

FONTE: AUTOR (2022)

Quanto aos valores destinados a cada ação, alguns não foram apresentados nas documentações catalogadas e definidas como corpus textual da pesquisa. :A Figura 13 apresenta o quantitativo de recursos para a realização de cada ação.

Algumas considerações precisam ser dadas sobre esses valores. O valor de recursos para as ações do edital Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE, se trata do valor integral dos recursos disponibilizados, contudo outras manifestações culturais que não fazem parte do setor de artesanato puderam se beneficiar desses valores. O mesmo acontece com os valores destinados a ação de Renda emergencial mensal, onde o recurso integral destina-se ao setor cultural, não havendo informações específicas ao setor artesanal.

O Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais se refere ao valor máximo destinado aos municípios para a ação 80% dos R\$ 69.068.867,88, visto que segundo a LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, 20% desses recursos devem ser destinados a editais emergenciais.

FIGURA 13: RECURSOS DESTINADOS POR AÇÃO

RECURSOS DESTINADOS POR AÇÃO CATEGORIZADA		
Abrace o Artesão Pernambucano	NÃO INFORMADO	ADEPE
Artesanato Solidário	R\$ 273.976,65	ADEPE
Jornada de Aceleração Digital para o Artesanato	NÃO INFORMADO	ADEPE
Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE*	R\$ 6.750.000,00	LEI ALDIR BLANC
Prêmio de salvaguarda emergencial do artesanato, das artes circenses, da cultura popular, da gastronomia e dos povos e comunidades tradicionais.	R\$ 1.188.000,00	LEI ALDIR BLANC
Renda emergencial mensal**	R\$ 52.008.000,00	LEI ALDIR BLANC
Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais***	R\$ 55.255.094,30	LEI ALDIR BLANC
Vale Artesanato	NÃO INFORMADO	ADEPE

FONTE: AUTOR (2022)

4.2 Normas Internacionais

A análise documental utiliza, em sua essência documentos que não sofreram tratamento analítico, ou seja, que não foram analisados ou sistematizados (KRIPKA, SCHELLER; BONOTTO, 2015). É preciso a compreensão do ambiente e tempo em que cada documento analisado foi escrito, para a realização de uma melhor discussão.

Nas últimas décadas, normas e práticas que desenvolvam o setor cultural vêm sendo debatidas em várias partes do mundo. Antes de traçar a evolução jurídica do setor do artesanato no país, faz-se importante destacar as principais normas internacionais para o setor artesanal, as quais foram marcos para a instituição do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

O primeiro marco jurídico de grande relevância foi o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, acordado na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966 e ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992 pelo Decreto Nº 591, de 6 de julho de 1992 (BRASIL, 1992). Em seu Art. 15 estabelece:

Os Estados Partes do presente pacto reconhecem a cada indivíduo o direito de: a) Participar da vida cultural; b) Desfrutar o progresso científico e suas aplicações; c) Beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística de que seja autor (BRASIL, pág.5, 1992).

E complementa “Assegurar o pleno exercício desse direito incluirão aquelas necessárias à conservação, ao desenvolvimento e à difusão da ciência e da cultura” (BRASIL, pág.5, 1992). Esse Pacto se torna um marco em vários setores econômicos e sociais, incluindo o setor cultural, por trazer a cultura como ativo indispensável, de direito a todos e por atentar à responsabilidade dos Estados (Países) em conservar, desenvolver e difundir a cultura, dando propriedade jurídica à produção cultural.

No ano de 2003 foi realizada em Paris, de 29 de setembro ao dia 17 de outubro de 2003, a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial

da UNESCO 2003. O documento de minuta e diretrizes da Convenção, traz as finalidades:

a) a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial; b) o respeito ao patrimônio cultural imaterial das comunidades, grupos e indivíduos envolvidos; c) a conscientização no plano local, nacional e internacional da importância do patrimônio cultural imaterial e de seu reconhecimento recíproco; d) a cooperação e a assistência internacionais (UNESCO, pág.4, 2003).

Na mesma convenção foi reforçada a definição de Patrimônio Cultural Imaterial, sendo:

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural (UNESCO, pág.4, 2003).

Dando destaque no Art.2, item “e” “as técnicas artesanais tradicionais” (UNESCO, 2003), como um dos patrimônios imateriais, fato importante na busca de certificação e direito de autoria sobre as produções.

A convenção também traz a definição de salvaguarda, proposta como:

medidas que visam garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, a documentação, a investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão – essencialmente por meio da educação formal e não-formal - e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos (UNESCO, pág.5, 2003).

Termo bastante difundido em diversas ações públicas, como por exemplo, nos decretos de instituição do PAB e nos editais da Lei Aldir Blanc, a serem discutidas nesse trabalho.

Um terceiro marco jurídico a ser destacado vem da 33ª Conferência da UNESCO em sua Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. celebrada em Paris, de 03 a 21 de outubro de 2005 e ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 485/2006.

Que tem como uma das finalidades, trazer a diversidade cultural como uma característica essencial da humanidade, reconhecendo que a diversidade das expressões culturais tradicionais, é um fator importante, que possibilita aos indivíduos e aos povos expressarem e compartilharem com outros as suas ideias e valores (UNESCO, 2005).

Há indicação de políticas e medidas culturais, a serem desenvolvidas pelos países, destinadas a proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território. Tais medidas poderão incluir:

- (a) medidas regulatórias que visem à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais;
- (b) medidas que, de maneira apropriada, criem oportunidades às atividades, bens e serviços culturais nacionais – entre o conjunto das atividades, bens e serviços culturais disponíveis no seu território –, para a sua criação, produção, difusão, distribuição e fruição, incluindo disposições relacionadas à língua utilizada nessas atividades, bens e serviços;
- (c) medidas destinadas a fornecer às indústrias culturais nacionais independentes e às atividades no setor informal acesso efetivo aos meios de produção, difusão e distribuição das atividades, bens e serviços culturais;
- (d) medidas voltadas para a concessão de apoio financeiro público;
- (e) medidas com o propósito de encorajar organizações de fins não lucrativos, e também instituições públicas e privadas, artistas e outros profissionais de cultura, a desenvolver e promover o livre intercâmbio e circulação de ideias e expressões culturais, bem como de atividades, bens e serviços culturais, e a estimular tanto a criatividade quanto o espírito empreendedor em suas atividades;
- (f) medidas com vistas a estabelecer e apoiar, de forma adequada, as instituições pertinentes de serviço público;
- (g) medidas para encorajar e apoiar os artistas e todos aqueles envolvidos na criação de expressões culturais;
- (h) medidas objetivando promover a diversidade da mídia, inclusive mediante serviços públicos de rádio difusão (UNESCO, pág. 5, 2005).

À medida que esses dispositivos legais internacionais pressionavam os países membros a estabelecerem apoio jurídico às questões culturais, os primeiros decretos de instituição do PAB foram sendo estabelecidos no Brasil, alinhados aos acordos firmados.

4.3 Evolução Temporal do Programa do Artesanato Brasileiro

Ao longo do tempo, a estrutura e a formação do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), em âmbito nacional, passaram por diversas alterações, voltadas para as especificidades e conjunturas políticas que surgiram no decorrer dos anos. A Figura 14 apresenta um resumo das alterações promovidas.

FIGURA 14: EVOLUÇÃO TEMPORAL DO PAB

RESOLUÇÃO	PERÍODO POLÍTICO	PRINCIPAIS INSTITUTOS
Decreto 80.098/77	Governo Ernesto Geisel	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Institui o Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato (PNDA) ✓ Supervisão do Ministério do Trabalho ✓ Finalidade de coordenar as iniciativas que visem à promoção do artesão e à produção e comercialização do artesanato brasileiro.
Decreto 83.290/79 de 13 de março de 1979	Governo Ernesto Geisel	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Dispõe sobre a Classificação de Produtos Artesanais ✓ Definições e identificação do Profissional Artesão
Decreto de 21 de março de 1991	Governo Fernando Collor	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Institui o Programa do Artesanato Brasileiro ✓ Coordenação do Ministério da Ação Social
Decreto Nº 1.508, de 31 de Maio de 1995	Governo Fernando Henrique Cardoso	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Subordinação do PAB ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010	Governo Luiz Inácio Lula da Silva	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Subordinação do PAB à Secretaria de Comércio e Serviços, pasta do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

		Exterior
Portaria Nº 29, de 05 de outubro de 2010	Governo Luiz Inácio Lula da Silva	✓ Torna pública a base conceitual do artesanato brasileiro, para padronizar e estabelecer os parâmetros de atuação do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB em todo o território nacional.
Lei Nº 13.180, de 22 de outubro de 2015.	Governo Dilma Rousseff	✓ Dispõe sobre a profissão de artesão ✓ Instruções sobre a Carteira Nacional do Artesão
Decreto Nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017	Governo Michel Temer	✓ Subordinação do PAB a Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, do Ministério da Indústria , Comércio Exterior e Serviços
Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018	Governo Michel Temer	✓ Fica estabelecida a atualização da base conceitual do artesanato brasileiro
Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019	Governo Jair Bolsonaro	✓ Subordinação do PAB à Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, que faz parte da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, do Ministério da Economia.

FONTE: AUTOR (2022)

É notável na Tabela 2, que nos últimos anos a coordenação do PAB foi transferida para diversos Ministérios e Secretarias. No ano de 2019 perde ainda mais espaço, ficando a cargo de uma subsecretaria, fator que demonstra descontinuidades na gestão de ações e destinações dos recursos do programa.

A autora Rua (1997) destaca a influência da atividade política (politics), na definição da política pública (policies): “Já que uma decisão política corresponde a uma escolha dentre um leque de alternativas, conforme a hierarquia das

preferências dos atores envolvidos, expressando uma certa adequação entre os fins pretendidos e os meios disponíveis” (RUA, pág.6, 1997).

Diante da configuração atual do PAB, a Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, ora vigente, apresenta as ações e políticas públicas coordenadas, a serem desenvolvidas, respeitando os aspectos políticos e territoriais dos Estados Brasileiros, como:

- I – reconhecer e fortalecer a profissão do artesão/artesã;
- II - prestar apoio estratégico e permanente aos artesãos, especialmente mediante promoção de qualificação profissional;
- III - fomentar, apoiar e fortalecer a atividade e a cadeia produtiva do artesanato, desenvolvendo instrumentos e ferramentas que promovam a melhoria na qualidade dos processos, produtos e serviços do setor artesanal;
- IV- articular as ações públicas voltadas para o desenvolvimento do artesanato e destas com os interesses dos artesãos das diferentes regiões do Brasil;
- V- articular os meios e os atores capazes de viabilizar soluções competitivas e sustentáveis, que garantam o desenvolvimento integral, social, econômico e a melhoria na qualidade de vida dos artesãos;
- VI- implantar e consolidar canais públicos de comercialização dos produtos artesanais, aproximando os artesãos do mercado consumidor;
- VII- promover e divulgar o artesanato como expressão da diversidade cultural brasileira (BRASIL, pág. 2, 2018a).

Ainda ficam definidos nessa portaria os eixos e estratégias a serem desenvolvidos pelos departamentos estaduais do PAB. Eixos esses que coordenam e indicam ações conjuntas para o desenvolvimento setorial.

- I- Fortalecimento do Artesão e do Artesanato Brasileiro:
 - a) reconhecimento e fortalecimento da profissão de artesão;
 - b) realizar o fórum nacional do artesanato e articular a criação de fóruns estaduais do artesanato, que busquem o desenvolvimento do setor;
 - c) instituir o prêmio nacional de valorização do artesão e do artesanato tradicional popular;
 - d) implantar o portal do artesanato brasileiro.
- II - Acesso a mercado com foco em:
 - a) identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais;

- b) participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, para facilitar a comercialização do produto artesanal;
- c) estruturação de Núcleos Produtivos para o Artesanato, por meio da construção ou reforma de espaços físicos que serão gerenciados pela respectiva Coordenação Estadual, buscando apoiar o artesão que faça parte de associações ou cooperativas envolvidas em projetos ou esforços para a melhoria de gestão do processo de produção e comercialização do produto artesanal;
- d) articular a criação de linhas de créditos para fomentar o artesanato em todas suas etapas de produção.

III - sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (SICAB), que manterá o cadastro permanente dos artesãos, permitindo conhecer e mapear o setor artesanal, além de propiciar a realização de estudos técnicos que servirão de subsídio à elaboração de políticas públicas voltadas para o segmento artesanal;

IV- Qualificação e formação do artesão:

- a) promover a qualificação para gestão dos processos produtivos e de comercialização do artesanato;
- b) promover a qualificação técnica do artesão, por meio dos processos e produtos para obtenção de certificados nacionais e internacionais;
- c) propiciar a participação de artesãos em ações de formação, promoção e comercialização via intercâmbio nacional e internacional (BRASIL, pág. 3, 2018a).

A apresentação dos dados demonstra a evolução da política (politics) e a influência na subordinação da política pública (policy) com o passar dos anos e mudanças governos, com constantes mudanças no PAB, principal programa do setor do artesanato no Brasil.

4.3 O Pape e o PAB em Pernambuco

Em março de 2008, criado pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (Adepe), o Programa do Artesanato de Pernambuco (Pape), objetiva promover o desenvolvimento do setor artesanal do Estado e valorizar o artesão pernambucano através de ações e políticas públicas, fortalecendo a Cadeia Produtiva do artesanato local (ADEPE, 2022).

Atrelado ao Pape está o Programa do Artesanato Brasileiro de Pernambuco (PAB-PE). A Lei Nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, regulamenta a instituição

do Programa do Artesanato de Pernambuco e o Fórum do Artesanato de Pernambuco (PERNAMBUCO, 2009).

O Programa instituído desenvolve ações e políticas públicas coordenadas, que observem os aspectos políticos e territoriais do Estado de Pernambuco, tendo por finalidades:

I - fomentar, apoiar e fortalecer a atividade e a cadeia produtiva do artesanato no Estado de Pernambuco, desenvolvendo instrumentos e processos que promovam a inovação na melhoria da qualidade dos processos, produtos e serviços do Setor Artesanal;

II - articular as ações públicas voltadas para o desenvolvimento do artesanato de Pernambuco e destas com os interesses dos artesãos pernambucanos das diferentes regiões do Estado;

III - articular os meios e os atores capazes de viabilizar soluções tecnológicas, competitivas e sustentáveis, que garantam o desenvolvimento integral, social, econômico, e melhoria na qualidade de vida dos artesãos do Estado;

IV - fomentar ações que promovam a criação e a sustentabilidade de grupos associativos relacionados ao Setor Artesanal;

V - implantar e consolidar canais públicos de comercialização dos produtos artesanais, aproximando os artesãos do mercado consumidor;

VI - prestar apoio estratégico e permanente aos artesãos, especialmente mediante promoção de qualificação profissional; (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 17.163, de 11 de janeiro de 2021).

VII - apoiar e acolher o artesão pernambucano durante e após períodos caracterizados como calamidade pública, que resultarem em prejuízos à atividade e à cadeia produtiva do artesanato no Estado de Pernambuco; (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 17.677, de 10 de janeiro de 2022.)

VIII - promover a valorização e o empoderamento da mulher artesã, estimulando o empreendedorismo feminino dentro da cadeia produtiva do artesanato pernambucano; (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 17.677, de 10 de janeiro de 2022.)

IX - promover e garantir os direitos dos profissionais de artesanato; (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 17.677, de 10 de janeiro de 2022.)

X - promover a inclusão social e produtiva dos profissionais do artesanato; (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 17.677, de 10 de janeiro de 2022.)

XI - estimular a constituição de cooperativas ou associações e a realização formalizada da atividade de artesanato; (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 17.677, de 10 de janeiro de 2022.)

XII - promover campanhas de divulgação do artesanato e do trabalho manual, incluindo em lugares públicos, feiras, mostras e eventos nacionais ou internacionais; e, (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 17.677, de 10 de janeiro de 2022.)

XIII - valorizar o artesanato como expressão da cultura regional. (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 17.677, de 10 de janeiro de 2022) (PERNAMBUCO, pág. 2, 2009).

É notável alterações e inclusões de incisos nos últimos anos, justamente pós início da pandemia Covid-19. A Lei nº 17.163, de 11 de janeiro de 2021 e a Lei nº 17.677, de 10 de janeiro de 2022 trazem novas finalidades ao programa, a fim de resguardar os profissionais e dar base jurídica a demandas do setor, que ficaram ainda mais nítidas no período da pandemia.

Uma das preocupações do programa é a promoção de espaços para a divulgação dos artistas locais, são mantidos os seguintes espaços pela PAPE (ADEPE, 2022):

- Centro de Artesanato de Pernambuco - Unidade Recife - Endereço: Av. Alfredo Lisboa, s/nº - Armazém 11 - Recife Antigo – PE.
- Centro de Artesanato de Pernambuco - Unidade Bezerros - Endereço: Avenida Major Aprígio da Fonseca, 1100, BR 232, KM 107 - Bezerros – PE.
- Unidade Móvel do Artesanato - Loja Itinerante - Para atender aos municípios pernambucanos em suas festividades com a venda exclusiva dos artesanatos locais.

- Centro de Artesanato de PE - Unidade Olinda - Endereço: Av. Santos Dumont, S/N, Varadouro (Mercado Eufrásio Barbosa) - Olinda - PE (GOV.BR, 2022).

A comercialização nesses espaços teve bastante impacto durante o período de Pandemia Covid-19, parte das ações promovidas para o setor vem da busca da manutenção da renda dos artesãos que expõem nesses Centros de artesanato.

5 DISCUSSÃO

5.1 Reconhecimento do profissional artesão

Com base nos resultados e na fundamentação bibliográfica são apresentadas as discussões a fim de atender os objetivos definidos por esse trabalho. A análise documental preza pela ordem e organização dos documentos a fim elucidar o proposto.

A primeira categoria de análise abordada: Reconhecimento do Profissional Artesão. Segundo dados do SEBRAE (2021), 13% dos profissionais artesãos afirmaram que a falta de valorização profissional é a principal barreira para o desenvolvimento da atividade.

Com base nas ações públicas promovidas e catalogadas nesse estudo, duas ações se propuseram a premiar os trabalhadores artesãos no período de pandemia da covid-19: Prêmio de Salvaguarda e do Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE (DOC5) e Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais (DOC7).

Temos como destaque no DOC 5, no preâmbulo de seu objeto: “Edital destinado a premiar a trajetória e atividades artísticas e culturais de mestres e mestras, coletivos, grupos e comunidades relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular, bem como o registro em audiovisual dos mestres e mestras contemplados/as” (PERNAMBUCO, pág.1, 2020f).

No trecho acima, podemos destacar os termos “premiar” e “trajetória”. Premiar segundo definição do dicionário Michaelis (2022): “Distinguir ou recompensar com

prêmio; galardoar, laurear, recompensar”. O termo trajetória trata-se, segundo o mesmo dicionário, “Direção que alguém ou algo toma; retrata diretamente a busca de estabelecimento de parâmetros que regulamente”. Com isso demonstra o objetivo do documento em reconhecer que os valores destinados buscam reconhecer o trabalho exercido pelos coletivos culturais e mestres e mestras, e a necessidade de amparo, no período de pandemia Covid-19, para a continuidade de suas atividades.

Apesar das propostas do edital não terem compreendidas as ações diretamente coordenadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro, segue eixos e estratégias indicadas na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 do regimento do PAB, como: reconhecimento e fortalecimento da profissão de artesão; instituição de prêmio nacional de valorização do artesão e do artesanato tradicional popular (PERNAMBUCO, 2018).

Foram definidos dois eixos e faixas para recebimento dos valores, referentes ao DOC5:

I) Eixo I - Trajetórias e atividades artísticas e culturais de Mestres e Mestras, Coletivos, Grupos e Comunidade relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - serão premiados/as mestres, mestras, grupos e coletividades cujas práticas individuais ou coletivas relacionam-se diretamente à preservação da memória, à salvaguarda do patrimônio imaterial e à transmissão de saberes e das expressões populares em todas as suas formas e modos próprios.

a) Faixa 1 - Mestres e Mestras.

b) Faixa 2 - Coletivos, Grupos e Comunidades.

II) Eixo II - Registro Audiovisual dos Mestres e Mestras relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - serão premiadas propostas inéditas e originais em formato de registro audiovisual, sendo possível contemplar ainda abordagens experimentais e híbridas, com duração de 5 (cinco) minutos, sobre os mestres e mestras dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular selecionados/as na Faixa 1 do Eixo I (PERNAMBUCO, pág2., 2020f).

O edital apresentava como critérios para participação: serem mestres e mestras dos saberes tradicionais e da cultura popular e trabalhadores/as da cadeia produtiva do audiovisual, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, residentes em Pernambuco, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos 1 (um) ano (PERNAMBUCO, 2020f).

Fato a ser destacado, foi a não indicação de quais atividades artísticas e culturais seriam beneficiadas ou a categorização dessas atividades, trazendo uma noção de igualdade entre as atividades culturais, mas não vislumbrando suas especificidades, seja dança, música, artes plásticas, artes visuais, entre outras.

Também não foi divulgado a atividade cultural desenvolvida por cada proposta contemplada no edital, o que dificulta a apuração de futuros dados de impacto econômico, promovido pela a ação. Os prêmios foram fixados nos valores de R\$10.000,00 e R\$20.000,00, como vemos na Figura 14, a depender do eixo dos selecionados.

Outro ponto a ser destacado foram os critérios estabelecidos para a seleção das propostas:

1. Contribuição da atuação do mestre/mestra ou coletivo/grupo/comunidade para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular
2. Tempo de atuação do mestre/mestra ou coletivo/grupo/comunidade
3. Contribuição sociocultural do mestre/mestra ou do coletivo/grupo/comunidade para o local em que vive e/ou atua (PERNAMBUCO, pág3, 2020f).

FIGURA 14: VALORES DE PREMIAÇÃO: PRÊMIO DE SALVAGUARDA E DO REGISTRO AUDIOVISUAL DE SABERES TRADICIONAIS E DA CULTURA POPULAR - LAB PE

Eixo I - Trajetórias e atividades artísticas e culturais de Mestres e Mestras, Coletivos, Grupos e Comunidades relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular			
Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da Faixa
1	R\$ 10.000,00	150	R\$ 1.500.000,00
2	R\$ 15.000,00	150	R\$ 2.250.000,00
TOTAL		300	R\$ 3.750.000,00

Eixo II - Registro Audiovisual dos Mestres e Mestras relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular		
Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total do Eixo
R\$ 20.000,00	150	R\$ 3.000.000,00

FONTE: PERNAMBUCO (2020f)

Nota-se que o edital buscou valorizar o impacto social e regional das ações dos mestres/mestras e coletivos a partir dos critérios definidos para classificação dos vencedores, apresentando um reconhecimento da função social das atividades artísticas e culturais do setor artesanal em destaque.

A segunda ação para reconhecimento do profissional artesão identificada foi o Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais (DOC7). Diferentemente da proposta do DOC5, esse edital trouxe a divisão de cada atividade cultural a ser contemplada: artesanato, artes circenses, cultura popular, gastronomia e povos e comunidades tradicionais.

Para a atividade do artesanato, setor em estudo, foram concedidos 108 (cento e oito) prêmios que totalizaram R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais), os quais foram segmentados em quatro faixas de valores e 27 prêmios para cada faixa (PERNAMBUCO, 2021b), como apresentados na Figura 15.

FIGURA 15: VALORES DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 8.000,00	27	R\$ 216.000,00
2	R\$ 12.000,00	27	R\$ 324.000,00
3	R\$ 8.000,00	27	R\$ 216.000,00
4	R\$ 16.000,00	27	R\$ 432.000,00
TOTAL		108	R\$ 1.188.000,00

FONTE: PERNAMBUCO (2021B)

A primeira faixa foi destinada aos artesãos individuais (pessoa física), enquanto as três faixas seguintes foram destinadas a coletivos do artesanato (pessoa jurídica). Conforme descrito no DOC7:

Faixa 1 – Mestres e Mestras do Saber Popular no Artesanato: Artesãos ou artesãs consagrados em suas comunidades, municípios, localidades, instituições, entre outros espaços, por sua trajetória de contribuição na transmissão de saberes, na formação e/ou na criação artística através do seu trabalho.

Faixa 2 – Coletivos de Artesanato: Associações, cooperativas, sindicatos, federações, grupos informais, grupos familiares, grupos de artesãos e artesãs que praticam a economia solidária, comunidades artesanais, centros culturais de referência em arte e artesanato, coletivos dedicados à formação, criação e pesquisa em arte e artesanato, entre outros.

Faixa 3 – Ateliês de Criação de Arte e Artesanato: Espaços de criação, transmissão de saberes e formação artística na arte e no artesanato, surgidos a partir da obra e trajetória de um ou mais artistas.

Faixa 4 – Feiras Populares de Arte e Artesanato: Espaços de comercialização de arte e artesanato, ocupados e coordenados por artesãos e artesãs, com importante trajetória para a fruição dos bens culturais produzidos, e para o fortalecimento da cadeia produtiva do setor,

da economia solidária, da economia criativa e da economia da cultura (SECULT, pág. 3, 2021b).

O DOC7 inclui os coletivos como: ateliês e feiras populares com faixas exclusivas, dando notoriedade a espaços importantes para a cadeia produtiva do artesanato, mas que foram “esquecidas” no primeiro edital.

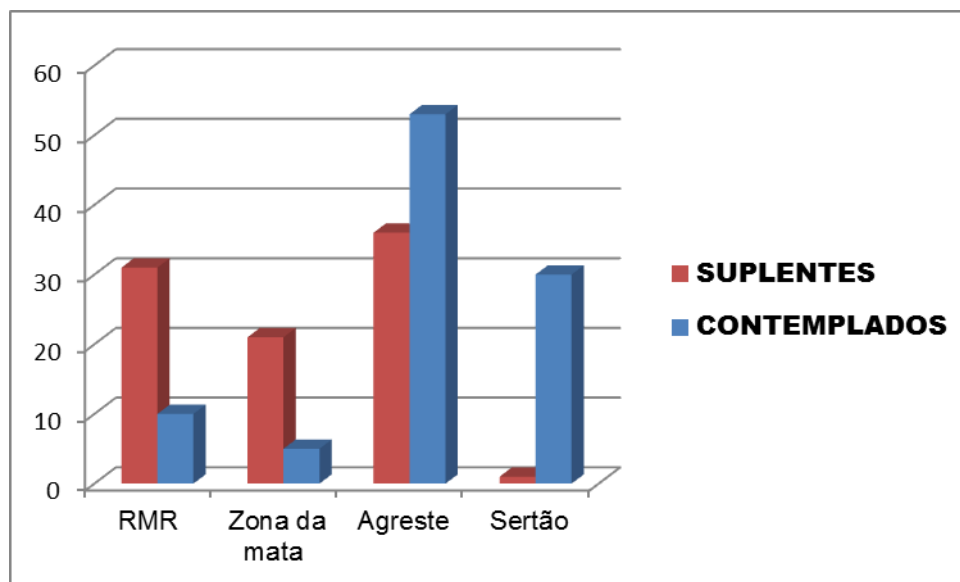
Há de se destacar que as ações promovidas pelos editais foram executadas pela Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE, visto que o DOC3: Decreto Nº 49.565, de 15 de outubro de 2020, destaca: as ações emergenciais serão coordenadas pela Secretaria de Cultura, por meio da elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis” (PERNAMBUCO, pág. 4, 2020d).

Outra questão importante foi a não divulgação dos critérios para o quantitativo de premiados por faixa. A faixa 1, destinada aos mestres e mestras, contemplaria 27 artesãos. Contudo, no site oficial do Programa do Artesanato de Pernambuco (ADEPE, 2021a) é possível encontrar 76 artesãos no estado, os são reconhecidamente mestres artesãos, ou seja, representando, aproximadamente, 35,5% dos mestres artesãos de grande destaque no estado (ADEPE, 2021a), ou seja, o quantitativo primeiramente definido abarcava pouco mais de 1/3 dos mestres renomados do Estado.

O inciso 24 do DOC7 traz a possibilidade de ampliação do quantitativo de faixas em caso de sobra de recursos: “Os recursos remanescentes em quaisquer das áreas culturais deste Edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas entre as faixas de inscrição da própria área, obedecendo a ordem de classificação provisória” (PERNAMBUCO, 2021b).

Esse fato aconteceu e na divulgação do resultado final do edital DOC7, onde foi possível identificar que 187 inscrições foram classificadas a participar do edital, e 98 tiveram seu pedido contemplado e 89 suplentes. Ainda apresenta que 236 inscrições foram desclassificadas (PERNAMBUCO, 2021c). A Figura 16 demonstra a distribuição do prêmio para a faixa 1 por região:

FIGURA 16: GRÁFICO DE CONTEMPLADOS – EDITAL PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.



FONTE: AUTOR (2022)

Essa realocação de recursos, em comparação com o proposto inicialmente pelo edital, foi bastante expressiva, indicando um possível desconhecimento da cadeia do setor do artesanato de Pernambuco.

A faixa 2, designada para os coletivos de artesanato, obteve apenas 19 contemplados no edital. A faixa 3, ateliês de criação de arte e artesanato, obteve 44 contemplados e a faixa 4, feiras populares de arte e artesanato, apenas 8 contemplados (PERNAMBUCO, 2021c).

Esse fato pode estar relacionado ao motivo da Secretaria Estadual de Cultura - SECULT não ser o órgão responsável pelas execuções de fomento do setor do artesanato, contudo, coordena diversas ações ligadas ao setor. O Mapa cultural de Pernambuco, ferramenta utilizada para direcionar a destinação das verbas decorrentes da Lei Aldir Blanc, não conseguiu dimensionar parâmetros adequados para o Edital do DOC7, para o setor de artesanato.

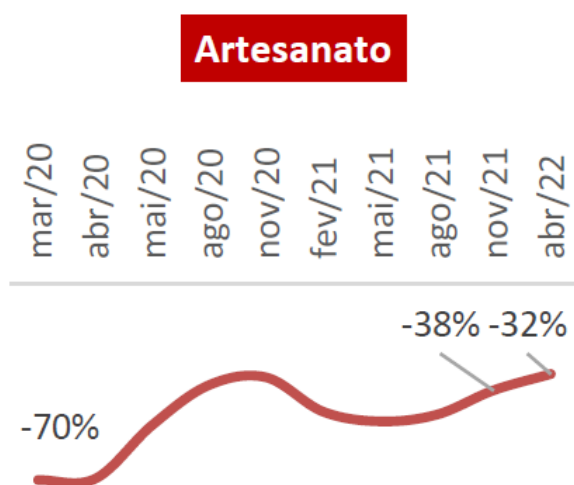
A não participação da ADEPE e sua coordenação de fomento a economia criativa, que coordena o PAB-PE, demonstra um afastamento do direcionamento das

ações emergenciais propostas na categoria analisada, com as políticas públicas já vigentes para o setor do artesanato em Pernambuco.

5.2 Manutenção da renda

Durante o período da pandemia do Covid-19, diversas medidas de contenção do vírus foram implementadas pelos órgãos de saúde, entre elas, restrições de circulação e funcionamento de setores econômicos. Segundo o SEBRAE (2022), o artesanato foi um dos mais afetados, com perdas de faturamento de até 70% quando comparado a um período normal, como pode ser verificado na Figura 17.

FIGURA 17: GRÁFICO DE FATURAMENTO DO ARTESANATO NO PERÍODO DA PANDEMIA



FONTE: SEBRAE; FGV, 2022

Ações para a manutenção da renda e o estabelecimento de linhas de crédito se tornam imprescindíveis para garantia de acesso as necessidades básicas dos profissionais e a retomada econômica gradativa do setor. Nesse cenário é discutido nessa seção as ações identificadas nos documentos do corpus textual promovidos para o setor do Artesanato, que se objetivaram em garantir a manutenção da renda e acesso a linhas de crédito.

Foram identificadas 3 ações relacionadas a essa categoria de análise. A primeira ação trata-se do Artesanato solidário. Presente no DOC6: Relatório de atendimento das metas e resultados - ADEPE 2020. Tratou-se de uma ação de

compra direta, realizada pelo Governo do Estado de uma porcentagem do estoque dos artesãos que estavam com produtos disponíveis nas lojas físicas do Centro de Artesanato de Pernambuco – CAPE (PERNAMBUCO, 2021).

Teve investimento de R\$ 273.976,65, com 1.447 artesãos contemplados, o valor destinado a cada artesão foi baseado no extrato de vendas dos últimos 12 meses no CAPE (PERNAMBUCO, 2021).

O DOC8: Análise de Atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo 2021 – ADEPE, também cita a ação indicando que todos os produtos adquiridos foram doados, através de chamamento público, com a entrega de 9 mil peças para organizações e entidades sem fins lucrativos. Fomentando a arte nesses espaços e divulgando o artesanato pernambucano (PERNAMBUCO, 2022).

A ação foi pontual e buscou a manutenção da renda proveniente das vendas dos artesãos nos espaços da CAPE. Contudo, não foi divulgada pela ADEPE nenhuma ação de amparo da renda proveniente da não realização da Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE 2020, feira promovida pelo PAB e cancelada devido as restrições de circulação no Estado.

A segunda ação identificada nessa categoria trata-se da Renda emergencial mensal, essa ação é indicada no DOC1: Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e estabelece renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no período de pandemia Covid-19. O repasse de recursos foi destinado aos Estados, que estabeleceram os parâmetros dos beneficiários da ação (BRASIL, 2020c).

Essa ação acaba seguindo parâmetros complementares da Lei Nº 13.982, de 2 de abril de 2020, Lei do auxílio emergencial, que previa o auxílio emergencial a trabalhadores informais, autônomos, microempreendedores individuais e beneficiários de programas sociais do Governo Federal (BRASIL, 2020b). A participação na ação de renda emergencial da cultura ficou restrita aos trabalhadores que não foram beneficiados pelo auxílio emergencial.

O DOC2: Lei Estadual Nº 17.057, de 25 de setembro de 2020 estabelece que entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais. Destinando o valor de R\$600,00 (seiscentos reais), pagos mensalmente, em 3 (três) parcelas sucessivas (PERNAMBUCO, 2020c).

Outro ponto de destaque foi a exigência estarem inscritos junto ao Ministério do Turismo, nos cadastros referentes a atividades culturais existentes no Estado de Pernambuco. Assim demonstrando a destinação apenas a profissionais formalizados ou que comprovem seus vínculos com o setor. O DOC2 indica a designação Secretaria de Cultura -SECULT como o órgão gestor dos recursos transferidos pela União para financiamento das ações emergenciais de cultura (PERNAMBUCO, 2020c).

No DOC4 Cartilha da Lei Aldir Blanc: são demonstrados os valores destinados a ação. “Com base em estudo realizado pela área técnica, que mapeou 16 mil trabalhadores e trabalhadoras da cultura no estado, a Secretaria de Cultura de Pernambuco destinou R\$ 52.008.000,00 (cinquenta e dois milhões e oito mil reais) para a renda emergencial” (PERNAMBUCO, pág. 8, 2020e).

O DOC4 também descreve a utilização do Mapa Cultural de Pernambuco como a plataforma escolhida para realizar os cadastramentos previstos pela Lei Aldir Blanc no Estado, por meio do endereço www.lab.mapacultural.pe.gov.br (PERNAMBUCO, 2020e). Nota-se que apesar das políticas do setor do artesanato no Estado serem promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, especificamente pela ADEPE, não há participação da secretaria na coordenação da ação.

A terceira ação identificada nessa categoria de análise trata-se do Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais. Foi identificada no DOC1 indica: “subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social” (BRASIL, 2020c).

A própria descrição da ação já descreve os coletivos culturais que estão aptos ao recebimento do subsídio. Definido os valores para os espaços artísticos e culturais, valor mínimo estipulado foi de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

O DOC1, no seu art. 8 define: “Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais” (BRASIL, pág. 3, 2020c).

São listadas no art.8 as atividades enquadradas nessa definição, dentre esses espaços podemos destacar: Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato. Todas ligadas a atividade do artesanato (BRASIL, 2020c).

Outro ponto que podemos destacar no DOC1 está na condição desses espaços promoverem a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, após o reinício de suas atividades (BRASIL, 2020c).

Demonstrando que o Governo Federal, entende que tais espaços promovem impacto social as comunidades inseridas de grande valia, e que a preocupação na manutenção desses espaços transborda questões econômicas.

O Decreto Nº10.464 de 17 de agosto de 2020, determinou que compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social(BRASIL, 2020d).

No DOC4, destaca a destinação de R\$ 69.068.867,88, desse valor 20% teriam destinação obrigatória a execução de editais e chamadas públicas. Dando um

valor máximo de recursos a ser utilizados na ação subsídio aos espaços culturais de R\$55.255.093,60 (PERNAMBUCO, 2020e). Não foi divulgado nessa documentação analisada, nenhuma divisão de valores específicos ao setor do artesanato.

O DOC4 destaca também as ações da Secretaria de Cultura - Secult para apoio aos Municípios, onde foi criado um grupo de trabalho que vem atuando exclusivamente para orientações a execução da Lei Aldir Blanc pelos órgãos municipais de cultura do estado, em conjunto com a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) (PERNAMBUCO, 2020e).

A SECULT disponibilizou o Mapa Cultural para a execução da Lei Aldir Blanc por partes das entidades municipais (PERNAMBUCO, 2020e). Demonstrando uma tentativa de unidade e padronização do direcionamento das ações tomadas pelos municípios com relação aos recursos da Lei Aldir Blanc. Com isso temos as 3 ações identificadas que priorizavam a manutenção da renda dos artesãos e dos coletivos de artesanato diante das restrições de circulação, cada qual coordenada por secretarias distintas.

5.3 Aprimoramento dos canais de venda

A terceira categoria de ações identificada nesse trabalho trata sobre o aprimoramento dos canais de venda. Foram identificadas 3 ações desenvolvidas, que se enquadram na categoria.

A primeira ação trata-se do Abrace o Artesão Pernambucano, que consta no DOC6: Relatório de atendimento das metas e resultados 2020 – ADEPE. “Na campanha foram-se utilizadas as redes sociais do Centro de Artesanato de Pernambuco (Instagram, Facebook e Pinterest) em uma vitrine virtual. Com publicação nas redes sociais todas as segundas-feiras” (PERNAMBUCO, pág.12, 2021).

A ação coordenada pela ADEPE beneficiou artesãos participantes do PAB, numa forma de manter canais venda de mercadorias das lojas do Centro de Artesanato de Pernambuco, devido ao fechamento físico dos locais, nos meses de abril, maio e junho de 2020, e afastamento social que foram mantidas após a reabertura em julho (PERNAMBUCO, 2021).

A mesma ação aparece citada no DOC8: Relatório de atendimento das metas e resultados 2021 – ADEPE, demonstrando ser uma ação programada a ser continuamente desenvolvida. Esse novo documento cita ainda uma parceria firmada a partir de junho de 2021, com a plataforma Amazon, para que os artesãos pudessem vender suas obras na modalidade online (PERNAMBUCO, 2022).

A ampliação de canais de venda de produtos artesanais, principalmente nos meios sociais é de suma importância para impulsionar vendas do setor de economia criativa (PETRY; UCHÔA; MENDONÇA; MAGALHÃES; BENCHIMOL, 2020). Inclusive no plano setorial do setor do artesanato 2016 a 2025, destaca estimular o desenvolvimento da comercialização do artesanato via plataformas virtuais, como forma de fomento a comercialização (BRASIL, 2017).

A segunda ação identificada, também presente no DOC6, trata-se do Vale do artesanato Pernambucano: Um voucher digital para presentear, que pode ser comprado na plataforma digital do Centro de Artesanato de Pernambuco (centrodeartesanatodepe.lojavirtualnuvem.com.br) (PERNAMBUCO, 2021).

“Disponível em diversos valores, o uso do vale se daria após a abertura das unidades físicas do Centro de Artesanato de Pernambuco (Unidades Recife, Olinda ou Bezerros)” (PERNAMBUCO, pág.12, 2021). Também foi uma medida para a manutenção das vendas dos espaços no período de isolamento social. Criando assim uma nova modalidade de pagamento para as compras desses espaços.

A ação não é citada no DOC8, podendo caracterizar uma interrupção dessa ação, contudo em acesso ao site em 20 de abril de 2022, é possível ainda realizar a compra desses vouchers, sendo identificada a continuidade da ação após o ano de 2020.

A terceira ação identificada está presente no DOC8, trata-se da Jornada de aceleração digital para o artesanato, foi realizada em janeiro de 2021, em parceria da ADEPE com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e o SEBRAE (PERNAMBUCO, 2022).

A ação é pouco detalhada no documento categorizado, mas segundo Marcia Souto, diretora de promoção a economia criativa da ADEPE, em entrevista a Revista

têxtil (2021) A ação “espera fortalecer a presença digital do artesanato pernambucano em ambientes virtuais de exposição e comercialização, possibilitando aos artesãos a possibilidade de acessar novos mercados, num ambiente seguro e favorável ao desenvolvimento local, regional e nacional” (REVISTA TEXTIL, pág.1, 2021).

O autor Braga (2001) destaca o papel do Estado em atuar como moderador e facilitador, com a tarefa de apoiar a criação de vantagens de localização e competitividade, em prol do “desenvolvimento local endógeno”.

As três ações identificadas foram coordenadas pela ADEPE, com isso enquadradas nas políticas do Programa do artesanato de Pernambuco, não foram identificadas nenhuma ação dessa categoria, executada nos parâmetros da Lei Aldir Blanc.

5.4 Discussões adicionais

A partir análise documental foi possível identificar alguns questionamentos e ações sugeridas, porém não efetivamente executadas. No art. 11 do DOC1, trata uma proposta para acesso a linhas de crédito:

“Instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos, o seguinte:

I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e

II - condições especiais para renegociação de débitos” (BRASIL, 2020c).

A preocupação em acesso a linhas de créditos especiais para o fomento do setor é um problema recorrente, destacado em pesquisas do DATASEBRAE. Onde segundo levantamento, 19% dos profissionais artesãos já realizaram financiamento ou empréstimo e, entre os que não o fizeram 43% afirmaram ter a intenção de fazê-lo até o ano seguinte (DATASEBRAE, 2022).

O não estabelecimento das condições dessas linhas de crédito e quais seriam os bancos a realizarem esses benefícios, fez com que essa ação não fosse incluída nas ações categorizadas deste trabalho. Foram realizadas pesquisas de ações a linhas de crédito específicas ao setor cultural, porém sem sucesso.

Uma segunda questão levantada está na utilização do Mapa Cultural de Pernambuco como forma de realizar os cadastramentos previstos pela Lei Aldir Blanc no Estado. O objetivo da plataforma é mapear o cenário cultural pernambucano, com o acesso compartilhado e colaborativo de informações sobre eventos, programas, espaços e agentes culturais (PERNAMBUCO, 2021).

Apesar da ferramenta está disponível desde 2017, segundo dados do DOC 4 (PERNAMBUCO, 2020e), não há citação do uso desse mapeamento nas políticas de fomento do setor artesanal do PAB. O cadastro do profissional artesão é realizado a partir do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). A não utilização do cadastro no SICAB, para o recebimento dos benefícios das ações decorrentes da Lei Aldir Blanc, não estão alinhadas com as diretrizes da política pública do programa.

Uma terceira questão está presente no DOC8, o desenvolvimento do e-commerce do Cape. “Foi dado início ao processo de desenvolvimento da plataforma virtual do Centro de Artesanato de Pernambuco” (PERNAMBUCO, pág. 12, 2021). Apesar da ação está citada, ainda não há registro da conclusão da ação, por isso a sua não inclusão como ação analisada.

O estímulo ao desenvolvimento da comercialização do artesanato via plataformas virtuais, é citada no plano setorial do artesanato 2016-2025 (BRASIL, 2017b), num entendimento do potencial da e-commerce para o fortalecimento das vendas do setor.

6 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo trazer reflexões, a partir de uma abordagem qualitativa, sobre as ações de salvaguarda, durante o período de pandemia Covid – 19, aos profissionais do setor de artesanato no Estado de Pernambuco.

Para isso, se fez necessário o entendimento da estrutura de coordenação do setor do artesanato no Brasil e no Estado de Pernambuco. O Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) se demonstrou como a política pública (*policy*) norteadora das ações do setor, tanto em nível nacional, quanto estadual.

Contudo, mesmo sendo uma política (*policy*) instituída no país a mais de 30 anos, foi identificado que sua estrutura organizacional e de governança vem sofrendo constantes alterações, decorrente do poder político (*politics*). Fato que pode explicar a não destinação de recursos ou indicações de ações coordenadas nacionalmente, especificamente para o setor do artesanato.

A principal ação para destinação de recursos em benefício ao setor se deu pela Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc A qual destinou R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), para Estados, Distrito Federal e Municípios. Contudo, a Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural como um todo, abarcando diversas atividades, incluindo o artesanato.

No Estado de Pernambuco, as ações decorrentes dos recursos destinados, ficaram por responsabilidade da Secretaria de Cultura do Estado – SECULT- PE, ou seja, desagregada da política (*policy*), desenvolvida pelo PAB.

Foram identificadas, a partir da análise documental de decretos e editais propostos para os recursos da Aldir Blanc, 4 ações destinadas aos profissionais e coletivos artesanais, com isso essas ações foram incluídas nas discussões propostas por esse trabalho. A não disponibilidade de dados individuais sobre o recebimento de cada atividade integrante do setor cultural pode dificultar análises futuras de impacto das ações para a retomada das atividades dos setores envolvidos.

Em se tratando do Programa do Artesanato de Pernambuco (PAB-PE), foram identificadas 4 ações pontuais, desenvolvidas pela ADEPE, para salvaguardar os

profissionais do setor, no período de isolamento e restrições de circulação, desenvolvidos pelo fato da pandemia Covid-19.

As 8 ações identificadas puderam ser classificadas a partir dos seus objetivos e finalidades em: reconhecimento do profissional artesão; manutenção da renda e acesso à linha de crédito; aprimoramento dos canais de venda e capacitação profissional.

A análise demonstrou que houve pouca participação dos agentes específicos do setor artesanal na coordenação das ações destinadas a salvaguardar o setor. As principais ações promovidas pelo poder público, no período de pandemia do Covid-19, não tiveram alinhamento direto com o programa PAB, principal política pública (policy) do setor.

Apesar de ser um setor com impacto gigantesco nas dimensões cultural, histórica, social e econômica, o tratamento das políticas públicas direcionadas ao setor do artesanato sofre por sua atuação ser bastante ramificada, ora pela Secretaria da Cultura, ora pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada pela ADEPE, no caso de Pernambuco.

Esse trabalho não objetivou dimensionar os impactos econômicos ou sociais das ações propostas, visto que as pesquisas se deram no mesmo período do curso da pandemia e da execução. Deixo como sugestão para futuros estudos a delimitação desse impacto, os reflexos para o setor e o comparativo do panorama pré-pandemia e pós-pandemia para o setor.

Por fim, esse trabalho atinge seu objetivo de analisar as políticas públicas de salvaguarda executadas no período de pandemia Covid-19 para o setor do artesanato. Espera-se que contribua com um entendimento do setor e da temática abordada e que inspire novas publicações e estudos sobre o setor do artesanato.

REFERÊNCIAS

- ADEPE. **Avaliação anual da diretoria executiva**. Recife, 9 de abr. de 2019.
- ADEPE. **Fenearte: Conheça a FENEARTE Home**. 2021d. Disponível em: <http://www.fenearte.pe.gov.br/>. Acesso em 17 de mai. de 2021.
- ADEPE. **Portal do artesanato: Centro de Artesanato**. 2021c. Disponível em: <http://www.artesanatodepernambuco.pe.gov.br/pt-BR/centro-de-artesanato/sobre>. Acesso em 17 de mai. de 2021.
- ADEPE. **Portal do artesanato: Conheça nossos mestres**. 2021a. Disponível em: <http://www.artesanatodepernambuco.pe.gov.br/pt-BR/mestres/nossos-mestres>. Acesso em: 17 de mai. de 2021.
- ADEPE. **Portal do Artesanato: Conheça o PAB**. 2021b. Disponível em: <http://www.artesanatodepernambuco.pe.gov.br/pt-BR/pab/sobre>. Acesso em: 17 de mai. de 2021.
- ALDIR Blanc. In: **ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira**. São Paulo: Itaú Cultural, 2021. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa5973/aldir-blanc>. Acesso em: 08 de dezembro de 2021. Verbete da Enciclopédia.
- ARTESANATO. In: **MICHAELIS, Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. Ed. Melhoramentos, 2021. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?id=YqXb>. Acesso em 20 mai. 2021.
- BARROS, Areza Batista Gomes; SILVA, Norma Lúcia Oliveira; SPINOLA, Noelio Dantaslé. **Desenvolvimento local e desenvolvimento endógeno: questões conceituais**. RDE-Revista de Desenvolvimento Econômico, v. 8, n. 14, 2007.
- Bittencourt, R. N. **Pandemia, Isolamento social e colapso global**. Revista espaço acadêmico, (221). Rio de Janeiro, 2021.
- BRAGA, Tania Moreira. Desenvolvimento local endógeno: entre a competitividade e a cidadania. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, n. 5, p. 23-23, 2001.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em: 20 mai. 2021.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Portal da Transparência**. Brasília, 2021b.

BRASIL. Governo Federal. **Programa do artesanato brasileiro (PAB)**. Gov.br. 2022a. Disponível em: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato/conheca-o-pab/programa-do-artesanato-brasileiro-pab-1/?_authenticator=cdb24d8d99d59fcae0c05c4382277e3ad26ec284. Acesso em 10 de mar. de 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Diário Oficial da União. Brasília, 2020c.

BRASIL. Ministério da Cultura. Secretaria da Economia da Cultura. **Plano Setorial do Artesanato – 2016-2025**. Minc/SEC. Brasília-DF, 2017b.

BRASIL. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa. **Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018**. Brasília, 11 jun. de 2018.

BRASIL. Ministério de Comércio e Serviços. **Base conceitual do artesanato brasileiro**. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Brasília, 2012a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Comércio e Indústria. **Portaria Nº 29, de 05 de outubro de 2010**. Diário Oficial. Brasília, 6 de out. de 2010b.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto de 21 de março de 1991**. Brasília, 21 de mar. de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/anterior_a_2000/1991/Dnn63.htm. Acesso em 20 de mar. de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 1508 de 31 de maio de 1995**. Brasília, 31 de mai. de 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/D1508.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20subordina%C3%A7%C3%A3o%20do,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 20 de mar. de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 83.290, de 13 de março de 1979.** Brasília, 13 de mar. de 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D83290.htm#:~:text=DECRETO%20No%2083.290%2C%20DE,e%20d%C3%A1%20a%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 20 de mar. de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 10.316, de 7 de abril de 2020.** Brasília, 2020a.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.** Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. Diário Oficial da União. Brasília, 2020d.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010.** Brasília, 4 de fev. de 2010a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7096.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.096%2C%20DE%204%20DE%20FEVEREIRO%20DE%202010.&text=Aprova%20a%20Estrutura%20Regimental%20e,Exterior%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 80.098, de 8 de agosto de 1977.** Institui o Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 9/8/1977, Página 10289. Brasília, 8 de ago. de 1977. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-80098-8-agosto-1977-429071-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20 de mar. de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017.** Brasília, 29 de dez. de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9260.htm#:~:text=Aprova%20a%20Estrutura%20Regimental%20e,comiss%C3%A3o%20e%20fun%C3%A7%C3%B5es%20de%20confian%C3%A7a%2C. Acesso em: 20 de mar. de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019**. Brasília, 8 de abr. de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9745.htm. Acesso em: 20 de mar. de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 13.180, de 22 de outubro de 2015**. Dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 22 de out. de 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 13.982, de 2 de abril de 2020**. Brasília, 2020b.

CASTILHO, Maria Augusta; DORSA, Arlinda Canteiro; SANTOS, Maria Christina Lima Félix; OLIVEIRA, Monizzi Mábile Garcia. **Artesanato e saberes locais no contexto do desenvolvimento local**. Ed. Interações, Campo Grande, MS, v. 18, n. 3, p. 191-202, jul./set. 2017.

CASTRO, Francisco Gómez; FIGUEIREDO, Luiz Fernando. **A economia criativa como proposta de valor nos modelos de negócio**. Revista Navus, Florianópolis-SC, V. 6, N. 3, pág 111 – 122. jul./set. 2016.

CASTRO, Francisco Gómez; FIGUEREDO, Luiz Fernando. **A economia criativa como proposta de valor nos modelos de negócio**. Ed. Navus, v. 6, n. 3, pág. 111 – 122. Florianópolis, SC, jul./set. 2016.

CAVALCANTE; CALIXTO; PINHEIRO. **Análise de conteúdo: considerações gerais, relações com a pergunta de pesquisa, possibilidades e limitações do método**. Inf. & Soc.:Est., João Pessoa, v.24, n.1, p. 13-18, jan./abr. 2014

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; DA SILVA, R. **Metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CLOSS, Lisiane; OLIVEIRA, Sidinei Rocha de. **Economia criativa e territórios usados: um debate baseado nas contribuições de Milton Santos**. Cadernos Ebape. br, v. 15, p. 349-363, 2017.

CLUBE DO ARTESANATO. **Pesquisa inédita revela que artesanato complementa a renda**. <https://www.clubedeartesanato.com.br/noticias/pesquisa-inedita-revela-que-o-artesanato-complementa-a-renda-mas-ainda-e-informal-para-a-m>, 2017. Acesso em:10 de Ago. de 2021.

CORÁ, Jacqueline Maria; HENRIQUES, Cláudia. **O turismo criativo como base para as políticas focadas no desenvolvimento sustentável local: O caso de Brasília e do Recife–Brasil**. Revista Turismo & Desenvolvimento, 2021. DOI: <https://doi.org/10.34624/rtd.v1i36.9217>.

CRESWELL, John W. **Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788536323589/>. Acesso em: 5 de Ago. de 2021.

CULTURA PE. **Lab Mapa Cultural**. 2021. Disponível em: <https://www.lab.mapacultural.pe.gov.br/>. Acesso em 20 de abr. de 2021.

DATASEBRAE. **Artesanato, 2016 – 2021**. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/artesanato/>. Acesso em: 10 de ago. de 2021.

DIARIO DE PERNAMBUCO. **Artesanato**. c2014. Turismo. Disponível em: http://www.pernambuco.com/turismo/turismo_artesanato/. Acesso em 20 de mai. de 2021.

FARIA, Arilton Marques; SILVA, Alfredo Rodrigues Leite da. **Artesanato nos estudos organizacionais: A literatura brasileira de 2006 a 2015**. Revista de pensamento contemporâneo em administração, Rio de Janeiro, v. 11, ed. 2, p. 120 – 135, jun. 2017. DOI <https://doi.org/10.12712/rpca.v11i2.880>. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/pca/article/view/11304/pdf>. Acesso em: 27 de maio de 2021.

FENAHALL. **Fenahall**. c2020. Página inicial. Disponível em: <https://www.fenahall.com.br/>. Acesso em 17 de mai. de 2021.

FRIEL, Martha. **Crafts in the Contemporary Creative Economy**. Aisthesis. Pratiche, linguaggi e saperi dell'estetico 13(1): 83-90, 2020.

Fundação Getúlio Vargas, FGV. **RELATÓRIO SOBRE OS IMPACTOS ECONÔMICOS DA COVID-19: ECONOMIA CRIATIVA**. São Paulo. Junho, 2020.

G1 PE. **Governo de Pernambuco cancela Fenearte em 2020 devido à pandemia do novo coronavírus**. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/07/01/governo-de-pernambuco-cancela-fenearte-em-2020-devido-a-pandemia-do-novo-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 20 de mai. de 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7ª edição. São Paulo: Atlas, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597020991/>. Acesso em: 17 de mai. de 2021

GOOMICH.E.H. **A História da Arte**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2000. 9788521636670. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788521636670/>. Acesso em: 08 Jun 2021

GUERINI, S.V.; DE., C.A.M.; BEM, O.P. **Artesanato e cultura brasileira**. Rio de Janeiro: Grupo A, 2019. 9788595029422. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595029422/>. Acesso em: 18 May 2021

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Perfil dos estados e municípios brasileiros: Cultura 2014**. Coordenação de População e Indicadores Sociais, IBGE, Rio de Janeiro, 2015.

LEITE, Anderson Aquiles Viana; SEHNEM, Simone. **Proposição de um modelo de gestão sustentável e competitivo para o artesanato**. Cad. EBAPE.BR, v. 16, nº 2, Rio de Janeiro, Abr./Jun. 2018. DOI <http://dx.doi.org/10.1590/1679-395164057>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/rb8M53vQrC9VPZNLyNQLXKq/?lang=pt>. Acesso em 23 mai. 2021.

LOTTA, Gabriela Organizadora. **Teorias e análises sobre implementação de políticas públicas no Brasil**. 2019.

MATIAS-PEREIRA. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. Grupo GEN, 2016. 9788597008821. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008821/>. Acesso em: 18 May 2021

MINAYO (org.) **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 21ªed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

PAES, K. D.. **Relações de poder no subcampo artesanal de Florianópolis e a tensão entre a dimensão cultural e econômica**. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009

PERNAMBUCO. Agência de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – ADEPE. **Relatório de Atendimento das Metas e Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo Prazo 2020**. Recife, 2021.

PERNAMBUCO. Agência de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – ADEPE. **Relatório de Atendimento das Metas e Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo Prazo 2021**. Recife, 2022.

PERNAMBUCO. Assembleia Legislativa de Pernambuco. **Decreto nº 49.565, de 15 de outubro de 2020**. Regulamenta a Lei nº 17.057, de 25 de setembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação dos recursos destinados ao Estado de Pernambuco por força da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para o implemento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020. Recife, 2020d.

PERNAMBUCO. **Decreto Nº 49.055, de 31 de maio de 2020**. Recife, 2020g. Disponível em: <https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/decreto-no-49-055-2.pdf>. Acesso em: 10 de mai. de 2022.

PERNAMBUCO. **Decreto nº 49622, de 27 de outubro de 2020**. [S. l.], 27 out. 2020. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=6&numero=49622&complemento=0&ano=2020&tipo=&url=>. Acesso em: 10 maio 2022.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. **Decreto Nº 48.833 de 11 de março de 2020**. Recife, 2020a.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. **Decreto Nº 49.487, de 25 de setembro de 2020**. Recife, 2020b.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. **Lei Nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009**. Recife, 15 de dez. de 2009.

PERNAMBUCO. **Lei Nº 17.057, de 25 de setembro de 2020**. Dispõe sobre a aplicação dos recursos destinados ao Estado de Pernambuco por força da Lei

Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para o implemento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020. Assembleia Legislativa de Pernambuco, Recife, 2020c.

PERNAMBUCO. Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco. **Edital do Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE.** Recife, 2020f. Disponível em: <http://www.cultura.pe.gov.br/editais/edital-do-premio-de-salvaguarda-e-registro-audiovisual-de-saberes-tradicionais-e-da-cultura-popular-lab-pe/>. Acesso em: 10 de abr. de 2022.

PERNAMBUCO. Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco. **Cartilha Lei Aldir Blanc.** Recife, 2020e. Disponível em: <http://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/cartilha-lei-aldir-blanc-pernambuco-2.pdf>. Acesso em: 10 de abr. de 2022.

PERNAMBUCO. Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco. **Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais.** Recife, 2021b. Disponível em: <http://www.cultura.pe.gov.br/editais/edital-premio-de-salvaguarda-emergencial/>. Acesso em: 20 de mar. de 2022.

PERNAMBUCO. Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco. **Resultado Final - Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais.** Recife, 2021c. Disponível em: http://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PUBLICA%C3%87%C3%83O-RESULTADO-FINAL-EDITAL-DE-SALVAGUARDA_-INCISO-III_compressed.pdf. Acesso em: 20 de mar. de 2022.

PETRY, J.F.; UCHÔA, A.G.F.; MENDONÇA, M.B.d.; MAGALHÃES, K.d.L. and BENCHIMOL, R.M.B. **The Creative economy: An ethnographic framework for handcrafts in the Alto Solimões region of the Brazilian amazon.** International Journal of Social Economics, Vol. 47 No. 12, pág. 1651-1667. Out. 2020. <https://doi.org/10.1108/IJSE-04-2020-0262>.

RAMELLA, Francesco. **Digital craftsman and local collective goods in the collaborative economy**. Rev. Pós Ciênc. Soc., São Luís, v.18, n.2, 245-270, mai/ago, 2021.

RECIFE. Prefeitura do Recife. Secretaria do Turismo. **Plano de turismo criativo 2019-2021**. Recife, 2018.

REDE PENSAN. **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**. Brasília, 2020.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. **Manual de Políticas Públicas**. Porto Velho, 2022.

RUA, Maria das Graças. **Análise de políticas públicas: conceitos básicos**. Manuscrito, elaborado para el Programa de Apoyo a la Gerencia Social en Brasil. Banco Interamericano de Desarrollo: INDES, 1997.

SCOPEL, Vanessa Guerini; CARVALHO, Agatha Muller de; OLIVO, Paula Bem. **Artesanato e cultura brasileira**. Ed. SAGAH, Porto Alegre, RS, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595029422/>. Acesso em: 18 Mai 2021.

SEBRAE. **Termo de referência atuação do sistema SEBRAE no artesanato**. Brasília, março de 2010.

SEBRAE; FGV. **O impacto da pandemia do coronavírus nos pequenos negócios**. 10^o ed. Brasília, 2021.

SILVA, Emanuelle Kelly Ribeiro. **Artesanato: Mercadoria, valor e fetiche**. Modapalavra E-periódico, 2016. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/modapalavra/article/view/6823/5627>. Acesso em: 25 Mar 2022.

STAKE, Robert E. **Pesquisa Qualitativa: Estudando como as coisas funcionam**. Porto Alegre: Penso Grupo A, 2015. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788563899330/>. Acesso em: 10 de Jul. de 2021.

TAKAHASHI, Adriana Roseli Wunsch. **Pesquisa qualitativa em administração: fundamentos, métodos e usos no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2013. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522477272/>. Acesso em: 17 de mai. de 2021.

UNESCO. **Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial**. Paris, 17 de outubro de 2003.

UNESCO. **Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais: texto oficial ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 485/2006**. Paris, de 03 a 21 de outubro de 2005. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000150224>. Acesso em: 10 de mar de 2022.

VERGARA, S. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2013